

# Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2425 - 09 de junho de 2021

# ATOS DO CMDC



PREFEITURA DE ITAJAÍ CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC

ATA DA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DO CMDO

No trigésimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e quinze minutos, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, presentes a Presidente e representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Comercial e Industrial de Itajaí – ACII, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, o Sr. Oscar Martins da Silva Filho e a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente procedeu o julgamento dos processos pautados. Com a palavra a conselheira Caroline, relatora dos Autos n. 259/2018, Recorrente Alfa Security Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda. Trata-se de multa aplicada no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) por ausência de resposta à carta de investigação preliminar. Após a leitura do relatório passou a palayra para o procurador da Recorrente Dr. Jefferson Narimatsu, inscrito na OAB/PR 53.236 para sustentação oral, o qual roitorou os fundamentos do recurso. Após a sustentação passou a leitura da fundamentação do voto e julgamento pela Conselheira Relatora que conheceu e negou provimento ao recurso, mantendo a multa aplicada, decisão acompanhada de forma unânime pelos demais conselheiros. Com a palavra a conselheira Silvana relatora dos Autos n. 333/2019, recorrente ABAMSP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AUXÍLIO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS. Trata-se de multa aplicada no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) por ausência de resposta à carta de investigação preliminar. Após a leitura do relatório passou a palavra para o preposto da Recorrente Ygor Augusto dos Santos para sustentação oral, o qual reiterou os fundamentos do recurso de que a defesa foi apresentada de forma tempestiva por email, conforme orientação via telefone do PROCON, que afirmou que poderia encaminhar o recurso por e-mail no prazo e posteriormente o protocolo do Recurso físico no PROCON. Após a sustentação passou a fundamentação do voto e julgamento pela Conselheira Relatora que, conhecendo do recurso, e deu provimento, sendo acompanhado por unanimidade pelos conselheiros para anular o auto de infração. Com a palavra o conselheiro Pablo relator dos Autos n. 215/2019, recorrente Banco Santander (Brasil) S.A. Irata-se de multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por tempo de espera para atendimento bancário. Após a leitura do relatório passou a





PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Citado pela 5950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajal –SC

deliberação e julgamento pelo conselheiro Relator que não conheceu do recurso ante a intempestividade, sendo acompanhado por unanimidade pelos conselheiros. Para constar determinou-se a transcrição das ementas dos julgados conforme segue:

Autos nº 259 / 2018. RECORRENTE: Alfa Security Com. De Componentes Eletrônicos Ltda

Relatora: Caroline Espindola Pereira.

ssunto: Não apresentação de resposta à Carta de Investigação Preliminar - CIP. Valor total da(s) multa(s):R\$ 2.250,00 à data de 15/10/2019.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÕES SOLICITADAS POR MEIO DO AUTO DE CARTA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.PEDIDO DE AFASTAMENTO INTEGRAL OU REDUÇÃO DA MULTA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

A prática de conduta abusiva, que afronta os preceitos do Código de Defesa do Consumidor, enseja a aplicação de penalidades administrativas, tais como a imposição de multa pecuniária arbitrada em conformidade com os preceitos do artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor.

Autos nº 333/2019 RECORRENTE: ABAMSP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AUXÍLIO MÚTUO

Relatora: Silvana C. Moreira

Assunto: Descumprimento do Código de Defesa do Consumidor - Lei 2.181/97 -Desobediência.

Valor total da(s) multa(s): R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) à data

RECURSO ADMINISTRATIVO, AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PROCEDENTE POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA PELA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RESPOSTA ENVIADA TEMPESTIVAMENTE POR E-MAIL. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. É válida resposta à notificação enviada por e-mail ao PROCON, quando o endereço eletrônico é publicamente divulgado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado. Recurso conhecido e provido para anular o auto de infração e, por consequência, afastar a multa pecuniária imposta

Autos n. 215/2019 Recorrente: Banco Santander (Brasil) S.A. Relator: Pablo José Rossini





PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 560de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

Assunto: Tempo de espera para atendimento bancário (Código de Defesa do Consumidor, Resolução BACEN n. 3.694/2009 e Lei Municipal n. 6.702/2016). Valor total da(s) multa(s): R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO, NÃO OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E NA RESOLUÇÃO DO BANCO CENTRAL. TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO EM AGÊNCIA BANCÁRIA, VÍCIO DE QUALIDADE DO SERVIÇO POR INADEQUAÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 4°, CAPUT, I, II, "d", III; ART. 6°, IV; ART. 20, CAPUT, § 2°, TODOS DA LEI FEDERAL N. 8.078/1990; ART. 12, INCISO, IX, ALÍNEA "D", ART. 33, CAPUT, INCISO III, § 8° E 2°, TODOS DO DECRETO FEDERAL N. 2.181/1997, ART. 1°, § 1°, INCISO II, ART. 2°, INCISO III, TODOS DA LEI MUNICIPAL 0.702/2010, E AO ART. 1°, INCISO II, E ART. 3°, CAPUT, AMBOS DA RESOLUÇÃO BACEN N. 3.694/09. RECURSO NÃO CONJECTO EM ACO EN AU AL SUR AUTRADESTIVIÇÃO BACEN N. 3.694/09. RECURSO NÃO CONHECIDO EM FACE DA SUA INTEMPESTIVIDADE

Encerrado os julgamentos. Consigna-se que a próxima reunião do Conselho será realizada no día 07/07/2021. Ressalta-se ainda que a presente reunião foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

> Karoline Soyan Mendes Dolzan Conselheira - Presidente

Pamela Medelros Gomes



PREFEITURA DE ITAJAÍ CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC Criado pela 5.950de 21/11/2011 Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

### ATA DA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DO CMDC

No sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dezes minutos, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal nº 11.989/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí - CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Comercial e Industrial de Itajaí - ACII, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pameia Medeiros Gomes, o representante da União das Associações de Moradores — UNAMI, o Sr. Oscar Martins da Silva Filho e a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, conctatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência Inicialmente a presidente informou que o procurador Salesio está analisando sobre a dosimetria da pena a ser aplicada nos processos, bem como informou que o projeto de lei que versa sobre a eleição do presidente do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor foi encaminihado ao Procurador Geral-Adjunto Dr. Cleberson para análise. Em seguida foi passado aos debates dos autos a serem pautados para julgamento, com a palavra o conselheiro Oscar debateu sobre os autos n. 046/2017, a conselheira Silvana debateu sobre os autos n. 447/2019 e n. 807/2019, a conselheira Caroline debateu sobre



os autos n. 264/2019. Encerrado os julgamentos. Consigna-se que a próxima reunião do Conselho será realizada no dia 21/07/2021. Ressalta-se ainda que a presente reunião do realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyan Mendes Dolzan Conselheira – Presidente

Página 1 de 1

Conselheira - Secretária

# ATOS DO COMDIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITAJAÍ - COMDIM

ERRATA DE PRORROGAÇÃO - EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2021 – COMDIM

Publicado no Jornal do Município Prefeitura Municipal de Itajaí Ano XX Edição 2422 – 30 de JUNHO 2021 (pag. 05)

OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 6688, de 05 de novembro de 2015, torna pública ERRATA DE PRORROGAÇÃO de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades da sociedade civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITAJAÍ no biênio de 2021-2023, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

# 1 – DAS INFORMAÇÕES ALETRADAS:

No Item 2 do referido Edital, ALTERA-SE:

2.5. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, na Rua Uruguai, 1330 – Fazenda - Itajaí/SC, A/C da Diretoria de Relações Temáticas, indicando no envelope o número e a chamada deste Edital 01/2021 – COMDIM/ITJ. Não serão considerados os documentos encaminhados após o dia 16 de ju lho de 2021.

No Item 3 do referido Edital, ALTERA-SE:

3.3 O processo de análise dos documentos de habilitação das entidades que comporão o COMDIM/ITAJAÍ será realizado nos dias 19/07/2021 e 20/07/2021, e a publicação da listagem das instituições consideradas habilitadas será publicada no dia 23/07/2021 no Jornal do município da Prefeitura de Itajaí.

3.3.1. A eleição das entidades da sociedade civil que integrarão o COMDIM no período 2021-2023 dar-se-á por meio de votação direta no dia 29 de julho de 2021, às 14h em ambiente virtual que será divulgado no edital que homologa o resultado das entidades habilitadas ao pleito.

Itajaí, 09 de julho 2021.

Miriam Tereza da Silva Marcelino Presidente do COMDIM

# **ATOS DA CVI**

PORTARIA Nº 164/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍ-LIA, ao servidor THIAGO SODRÉ KRIEGER, matrícula nº 110, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Administrativo", no dia 28.06.2021, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de julho de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 165/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor EDSON ROBERTO FANTINI, matrícula nº 107, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Técnico", pelo período de 06 (seis) dias, de 24.06 a 29.06.2021, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de julho de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



0

PREFEITURA DE ITAJAÍ Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

> Volnei José Morastoni Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza Vice-prefeito Municipal Marcelo Roggia Secretário Municipal de Comunicação JP 1812-SC

Maikeli Alves de Anhaia Jornalista Responsável MTB 16705

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.



Sindicância Administrativa n. 01/2021.

#### **JULGAMENTO**

Aprovamos o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e adotamos seus fundamentos para, considerando o que consta na Sindicância nº 01/2021, acolher o Relatório Final, analisando as razões expostas na citada manifestação jurídica e assim determinar o arquivamento dos autos.

Publique-se no Jornal do Município esta decisão.

Itajaí, 06 de julho de 2021.

FERNANDO MARTINS PEGORINI PROCURADOR-GERAL DA CÂMARA

RAFAEL DA CUNHA CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE



PROCESSO LICITATÓRIO № 06/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 03/2021 Registro no TCE nº A9E47DA251D5E85762268B7D38351DD49C4C0F0D

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Comunicamos aos licitantes interessados que os valores apresentados como estimados para referida aquisição já não refletem mais o valor do mercado, desta forma, refazendo pesquisas relativa aos itens 01 a 04 junto à diversos fornecedores, conforme consta no orçamento juntado aos autos do esso licitatório, tais itens passam a constar com os seguintes valores de referência

### Onde lê-se:

ı	tem	Qtde.	Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme anexo I):	R\$ Unitário	R\$ Total
Г	01	150	latas	Achocolatado enlatado em pó (cód. 3)	R\$ 7,27	R\$ 1.090,50
Γ	02	800	un	Açúcar (cód. 2)	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
Γ	03	2000	un	Café Tradicional (cód. 2623)	<del>R\$ 10,56</del>	R\$ 21.120,00
Γ	04	2000	latas	Leite em pó integral instantâneo (cód. 4)	<del>R\$ 13,53</del>	R\$ 27.065,00

Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme anexo I):	R\$ Unitário	R\$ Total
01	150	latas	Achocolatado enlatado em pó (cód. 3)	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
02	800	un	Açúcar (cód. 2)	R\$ 4,09	R\$ 3.268,00
03	2000	un	Café Tradicional (cód. 2623)	R\$ 13,46	R\$ 26.920,00
04	2000	latas	Leite em pó integral instantâneo (cód. 4)	R\$ 13,59	R\$ 27.175,00

Nos mesmos orçamentos observamos que houve redução no quantitativo por unidade do Item 04,

## Onde lê-se:

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 — Bairro Ressacada — Caixa Postal 544 — Fone/Fax: (47) 3344-7100 CEP: 88.307-303 — ITAJAÍ — SANTA CATARINA



Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material (características mínimas):
04	2000		Leite em pó integral instantáneo (cod.4)  - Composição: Leite integral, fosfatos, vitaminas, ferro, zinco e emulaificante Fortificado com minerias e vitaminas, fonte de cálcio e proteínas;  - Não deve conter glúten;  - Não deve conter glúten;  - Com valores diátrios aproximados de referência por porção de 26g de: valor energético entre 120 e 140 kcal, aquicares (carbolidratos) entre 9 e 10.5 g. gorduras totais não superior a 7,5 g. gorduras saturadas não superior a 4,5 g. sólio entre 70 e 100 mg;  - Com validade mínima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e valdade estampadas na própria embalsgem e também na embalsgem secundária;  - Embalagem Jacrada contendo 400 gramas.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material (características mínimas):
04	2000	un	Leite em pó integral instantáneo (cod.4)  - Composição Leite integral (nostatos, vitaminas, ferro, zinco e emulsificante.  - Fortificado com minerais e vitaminas; fonte de cálcio e proteinas;  - Não deve conter glóten:  - Não deve conter glóten:  - Com valbres áldinos aproximados de referência por porção de 26g de: valor energético entre 120  e 140 kcal, aquicares (carboidratos) entre 9 e 10,5 g, gorduras totais não superior a 7,5 g, gorduras saturadas não superior a 4,5 g, sodio enter 70 e 100 mg;  - Com validade mínima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e valdade estampadas na própria embalagem e também na embalagem secundária;  - Embalagem lacrada contendo 400 350 gramas.

abertura dos envelopes foi alterada para às 14:00 horas (quatorze horas) do dia 23/07/2021.

REGINA RUSSI DA SILVA Pregoeira

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Caixa Postal 544 – Fone/Fax: (47) 3344-7100 CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

# ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA **DAS FUNDAÇÕES FEAPI**



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

### EDITAL Nº 009/2021

Torna público o início do período de inscrições para provimento de vagas no curso de qualificação profissional de Operador de Máquina Agricola – Trator Massey Ferguson (Modelo 275), ofertado pela FEAPI e dá outras providências.

O Superintendente Administrativo das Fundações, Normélio Pedro Weber, através da Diretora Executiva da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI, Ivana Reis Teixeira, torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em viopr, o inicio do período de inscrições para provimento de vagas no curso de qualificação profissional de Operador de Máquina Agrícola – Trator Massey Ferguson (Modelo 275), ofertado pela FEAPI.

 1. DO CRONOGRAMA
 1.1 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de inscrições para provimento de vagas nos cursos de Qualificação Profissional, conforme cronograma a seguir:

Evento	Data
Matriculas Presenciais Centro Administrativo – Sec. de Agricultura e Expansão Urbana Rodovia Antônio Heil, nº 11.320, Arraial dos Cunha – Itajal/SC	09 a 14/07/2021, 7h às 17h.
Aulas Teóricas (6h) Parque do Agricultor Gilmar Graff Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557, Baía – Itajal/SC	15 e 16/07/2021, 19h às 22h.
Aulas Práticas (8h) Parque do Agricultor Gilmar Graff Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557, Baía — Itajaí/SC	Grupo 1 - 17/07, 8h às 17h. Grupo 2 - 31/07, 8h às 17h.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A forma de ingresso no curso será por matrícula presencial, respeitando a ordem de chegada.
- 2.2 O curso de qualificação profissional é um curso de formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração.
- 2.3 O curso ofertado neste Edital é gratuito, não possui taxa de inscrição, e se destina a candidatos que atendam aos requisitos mínimos, devidamente comprovados no momento da matrícula, conforme estipulados no Quadro de Vagas a seguir:
  QUADRO DE VAGAS

	QUADRO DE VAGA	43	
Local de Realização	Curso	Vagas	Requisito Mínimo
Parque do Agricultor Gilmar Graf		12	18 anos, Ensino Fundamental completo
(Baía)	Trator Massey Ferguson (Modelo 275)	12	e Carteira de Habilitação Categoria "C".

- 2.4 A instituição reserva-se no direito de alterar o local de realização do curso previsto neste Edital, conforme suas necessidades.
- 2.5 A instituição reserva-se no direito de abrir novas turmas para o presente curso quando houver um número de interessados que exceda o dobro de vagas inicialmente ofertadas e caso haja

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Italaí Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda CEP, 8280 14-5 i Hajaro Telefone/WhatApp. 47 330-400





Fundação de Educação Profis ação Pública de Itajaí – FEAPI

disponibilidade de recursos (financeiros, estruturais e de pessoal) disponíveis para a abertura destas

- 2.6 A instituição reserva-se no direito de cancelar o curso caso não alcance um número mínimo de inscritos que justifique a aplicação dos recursos públicos destinados, considerando o princípio da eficiência na gestão do mesmo.
- 2.7 Os atos referentes aos itens 2.4, 2.5 e 2.6 deste Edital serão publicados no site da FEAPI e no

### 3. DA MATRÍCULA

- 3.1 As matrículas ocorrerão nas datas estipuladas no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), das 7h às 17h, no Centro Administrativo da Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana, sito à Rodovia Antônio Heil, nº 11.320, Arraial dos Cunha - Itajaí/SC.
- 3.2. O candidato deverá preencher e assinar o formulário de matrícula no ato da matrícula
- 3.3 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar os seguintes documentos: a) Original e fotocópia do documento de identidade com foto legível;
- b) Original e fotocópia do(s) comprovante(s) de requisito(s) mínimo(s) do curso; c) Original e fotocópia de comprovante de residência.
- 3.3.1 Em caso de ausência do comprovante de residência, o interessado deverá preencher Declaração de Residência, em modelo a ser fornecido pela FEAPI, no ato da matrícula.
- 3.3.2 A matrícula do candidato que não puder comparecer no período determinado, poderá ser realizada por um representante que apresentará os documentos solicitados e deverá preencher a Ficha de Matrícula assinando como responsável pelas informações prestadas.

- 4.1 As aulas teóricas deste curso têm previsão de serem realizadas nos dias 15 e 16 de julho de 2021, das 19h00 às 22h00, no Parque do Agricultor Gilmar Graff, sito à Rua Mansueto Felizardo Vieira, nº 557, Baía Itajal/SC.

- 4.2 As aulas práticas deste curso têm previsão de serem realizadas em duas turmas distintas, no Parque do Agricultor Gilmar Graff, sito à Rua Mansueto Felizardo Vieira, nº 557, Baía Itajaí/SC. 4.2.1 No dia 17 de julho de 2021, das 8h00 às 17h00, para até seis alunos, conforme manifestação de interesse e disponibilidade de vaga no ato da matrícula.
  4.2.2 No dia 31 de julho de 2021, das 8h00 às 17h00, para até seis alunos, conforme manifestação de interesse e disponibilidade de vaga no ato da matrícula.
- 4.3 A frequência às aulas e demais atividades programadas é obrigatória.
- 4.4 O aluno deverá obter 100% (cem por cento) de frequência no total das aulas ministradas no curso.
- 4.5 Para efeito dos itens descritos acima, será considerada falta:
- 4.5.1 O não comparecimento às aulas;

CEP: 88301-451- Itajai/S



Fundação de Educação Profissi stração Pública de Itajaí – FEAPI

- 4.5.2 O atraso superior a 15 minutos do início de qualquer atividade programada 4.5.3 A saída não autorizada durante o período de aula.
- 4.7 O aluno deverá seguir as demais normas estabelecidas pela FEAPI e respeitar as regras sanitárias estabelecidas pelo Município de Itajaí e demais órgãos Oficiais, estando sujeito às sanções estabelecidas previamente.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 As matrículas serão realizadas por servidores públicos do Centro Administrativo da Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana, obedecendo à ordem de chegada.
- 5.2 Esgotadas as vagas inicialmente previstas, registrar-se-á nome, telefone e e-mail dos interessados para integrarem a lista de espera.
- 5.3 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da FEAPI. ouvidas as áreas competentes

Itajaí, 08 de julho de 2021.

Normélio Pedro Weber Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira

# ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA **DAS FUNDAÇÕES FMEL**





# LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE

A LA 01/2021 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

Aos eito 108) días de mês de junho de dois mil e vinte e um los sala do Direter Executivo da Eundacão Municipal de Esporte e Lazer, na Rua António Caetano, n°105. Fazenda, reuniu se a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos (CAPE) da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, formada pelos Srs. Jairo Elisio de Melo, Everton da Veiga, Cristhian da Silva, Lucas dos Santos Córdova e Roberto de Sá Prudêncio, instituída pelo Decreto nº 12.193 de 05 de maio de 2021. Feita abentura da reunião por breve explanação do Sr. Everten da Veiga, Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, deu se inicio os trabalhos com a eleição do presidente da CAPE, tendo como resultado unánime a instituição do Sr Everton da Veiga, um dos indicados da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Na sequencia o Sr Roberto de Sa Prudêncio, também indicado pela FMEL apresentou o resultado do Edital 02/2021 que dispões sobre a seleção de pareceristas para a analise das propostas; informando que houve somente a inscrição de um participante, o qual foi aprovado no processo, o Sr Fabiano Braun de Moraes. CREF 1807 G/SC. residente em Horianópolis SC. E após debate, os membros da Comissão decidiram por distribuir todas as propostas para este parecerista, por força do Decreto 12.122; definindo o prazo limite para a entrega dos pareceres o dia 31 de junho de 2021. Apos isto, o Sr Roberto de Sá Pradencio explanou sobre a etapa de analise do documentos feito pela FMEL; informando sobre as diligencias realizadas para esclarecimentos de docamentação e o indeferimento de propostas por falta de documentação adequada aos padrões definidos do Decreto 12.122 (regulamenta a Lei de incentivo) e Edital 01/2021 (referente ao processo de seleção de propostas da Lei de Incentivo). Os membros da comissão decidiram por solicitar a orientação por parte do Setor Jundico da Superintendencia das Fundações a respeito de alguns pontos do edital 01/2021, que dispõe sobre a abertura de prazo para Protocolo de projetos esportivos disciplinados pela Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e da outras rovidéncias. O qual deverá orientar sobre possível conflito entre o Edital e o Decreto no que se refere a diligência e exclusão de propostas quando de documentação. Desta forma, o presidente Everton da Veiga solicitou o que seja realizada a solicitação de parecer ao jurídico e a distribuicão das propostas para o parecerista selecionado para dar inicio a analise. Sem mais, foi elaborada a presente ata, que vai assinada pelo presidente e

08 de Linho de 2021

Everton da Veiga Presidente da Comissão e indicado pela FMEL

Lucas dos Santos Córdova

Cristhian da Silva Membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação

Roberto de Sa Prudênci





# LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - CAPE

ATA 02/2021 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

Aos trima (30) días do més de junho de doiz mil e vinte e um, na sala do Direror Executivo da Fendação Municipal de Exporte e Lazer, na Rua António Cascano, nº105. Facendo, reuniva a Comissão de Avaliação de Projetos Exportivos (CAPE) da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, formada pelos Srs. Jairo Elizio de Melo. Everton da Veiga, Cristina da Silva, Lucas dos Santos Cordova e Roberto do Sa Prudêncio, instituda pelo Decreto nº 12.193 de 03 de maio de 2021. Feita abertura da reunião por breve explanação do Sr. Roberto do Sa Prudêncio, que lou o parecer do assessor juridêncio da Superintendencia da S. Pundoção, o qual oriento pelo indefermento das proposação, o qual oriento pelo indefermento das proposações, o qual oriento pelo indefermento das proposações, o qual oriento pelo indefermento das proposações que não aprecentoram documentos no prazo extipulado pelo celhal e exclarece que nao ha conflito entre decreto conflict exerce hosação. que não apresentaram documentos no prazo estipulado pelo edital e exclances que nas ha conflito entre decreto condital neste tocante. Na sequência foram apresentados os pareceres emitidos pelo parecertados. Fabiano B. Morase na categoría "manitenção de selectionados". Cal comizão, apos longo debate, deliberou que ou membros da CAFE irão analism as propostas que não alcongrama a pontuação minima exigida no edital e emitirao pareceres das mesmas, para ai deliberar sobre a pontuação definitiva destas propostas. Foi definido também, que mesmo procedimento sera adocado nas demais categorias. Sem mais, foi elaborada a presente ata, que vai assinada pelo presidente e seus membros.

Everton da Veiga Presidente da Comissão e indicado pela FMEL

Jairo Elísio de Melo Membro indicado pelo COMEL

Cristhian da Silva Membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação

Roberto de Sá Prudêncio Membro indicado pela FIVEL







#### LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE

ATA 03/2021 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

Aos nove (09) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, na sala do Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, na Rua Antônio Caetano, n°105, Fazenda, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos (CAPE) da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, formada pelos Srs. Jairo Elísio de Melo, Everton da Veiga, Cristhian da Silva, Lucas dos Santos Córdova e Roberto de Sá Prudêncio, instituída pelo Decreto nº 12.193 de 05 de maio de 2021. Feita abertura da reunião por explanação do Sr. Roberto de Sá Prudêncio, que apresentou a pontuação alcançada pelas propostas, as quais foram obtidas das análises do parecerista e análise dos membros da CAPE naquelas com nota inferior a 42 emitidas pelo parecerista. As quais obtiveram análise de três membros para cada proposta, onde se definiu: nas categorias destinadas para Pessoa Jurídica a nota final da CAPE será a de valor intermediário ou de valor igual, sendo neste caso desempatado usando o critério estabelecido no edital; nas categorias para Pessoa Física será utilizada a maior nota alcançada. Foi deliberado que na comparação das notas entre parecerista e da CAPE, prevalecerá a da CAPE. Desta forma, foi elaborado o Resultado Preliminar, que se encontra em Anexo, obedecendo-se os critérios de avaliação e desempate. Percebendo que ocorrerão casos de cotas não contempladas e categorias onde o valor não foi totalmente aproveitado; a CAPE decidiu por remanejar os valores excedentes para àquelas propostas classificadas e não contempladas, sendo contempladas todas aquelas propostas classificadas, se utilizando o que preceitua o Decreto 12.122 de 10 de fevereiro de 2021 em seu Artigo 4º, § 3º: "No caso de não serem preenchidos os percentuais estabelecidos no § 2º deste artigo, os valores remanescentes deverão ser distribuídos pela CAPE entre os demais projetos, independente de categoria, podendo ultrapassar os percentuais estabelecidos desde que, observada à ordem de classificação e priorizando projetos da mesma categoria". Após a CAPE decidiu que para o Proponente Aprovado retirar o Certificado de Enquadramento, deverá entregar na Fundação Municipal de Esporte o Comprovante de Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como participar de treinamento oferecido pela FMEL sobre a Fase de Execução da Lei de Incentivo, a ser marcada e avisada aos proponentes. Sem mais, foi elaborada a presente ata, que vai assinada pelo presidente e seus membros.

09 de Julho de 2021

Everton da Veiga Presidente da Comissão e indicado pela FMEL

> Jairo Elísio de Melo Membro indicado pelo COMEL

> Lucas dos Santos Córdova Membro indicado pelo COMEL

Cristhian da Silva Membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação

> Roberto de Sá Prudêncio Membro indicado pela FMEL





# LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 01/2021

		R\$ 50.0	00.00								
							Pont	tuac	ão (	Itens	i)
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	1	2	3	4	5	6	TOTA
1º	ASSOCIACAO FUTUROS CAMPEOES	TODOS À LUTA	1-66/2021	Aprovado	10	10	8	10	10	10	58
2º	Associação Cultural e Esportiva Univali - ACEU	Manutenção Esportiva Equipes de Itajai	1-19/2021	Aprovado	9	9	6	7	10	10	48
3º	Liga Sul Brasileira de Taewkondo	Taekwondo Esporte Olímpico de competição	1-22/2021	Aprovado	3	8	8	7	10	10	46
4º	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTA REGINA FUTEBOL CLUBE	ESCOLINHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA JOVENS DO SANTA REGINA	1-9/2021	Aprovado	3	10	8	5	10	10	46
	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAI E REGIÃO - ADVIR	REABILITANDO ATRAVÉS DO ESPORTE	1-42/2021	Indeferido			: Corr	prov	ante d		neas: j e dência n
		R\$ 40.0	000,00								
19	ASSOCIACAO NOVO BASQUETE DE ITAJAI - NBI	FORMAÇÃO ESPORTIVA ASSOCIÇÃO DE BASQUETE ITAJAÍ	1-47/2021	Aprovado	5	10	10	7	10	5	47
2º	Associação Itajaiense de tenis de mesa	Atletas de Ouro	1-43/2021	Aprovado	8	2	8	8	10	10	46
39	ASSOCIACAO COMUNITARIA NILSON LOURENCO DOS SANTOS	UNIDOS POR ITAJAÍ	1-69/2021	Aprovado	5	7	8	5	10	10	45
49	Associação Desportiva Itajaiense- ADI	Participação Campeonatos Handebol	1-7/2021	Aprovado	5	8	8	2	10	10	43
		R\$ 30.0	000,00								
1º	Associação de Ajuda a Criança e ao Adolescente	Judô no Instituto	1-13/2021	Aprovado	5	4	8	10	10	10	47
2º	ASSOCIAÇÃO ITAJAÍ PRÓ- VÔLEI	CAMPEONATOS VOLEIBOL 2021	1-34/2021	Aprovado	6	8	10	2	10	10	46
3º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA - APAJUDAN	Manutenção do Judô Comunitário de base e selecionados – formando cidadão.	1-14/2021	Aprovado	5	5	8	5	10	10	43
4º	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE ITAJAÍ - AHI	Handebol Itajaí: manutenção de equipe	1-55/2021	Aprovado	4	7	8	4	10	10	43
5º	ASSOCIAÇÃO NIPO BRASILEIRA DE ITAJAÍ	Beisebol de Itajaí – Adulto e Infantil – ANBI 2021	1-51/2021	Aprovado	5	8	8	2	10	10	43
6º	Associação de Futebol Americano do Litoral	Almirantes na BFA Acesso 2021	01/01/2021	Aprovado	5	8	10	2	7	10	42
	CLUBE DE FUTEBOL BELENENSE	FORMAÇÃO ESPORTIVA DE BASE BELENENSE	1-59/2021	Indeferido	Dec. 12.122, Art. 12 inciso 1 alineas: g, e § 3º) - Falta: Declaração assinada d Comprovante de Residência e CND Fed Unificada						nada do





#### LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE

	R\$ 20.000,00												
1º	Associação Comunidade do Atletismo	Vitória VII	1-60/2021	Aprovado	4	8	10	5	10	10	47		
	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ITAJAÍ FUTEBOL CLUBE	Manutenção Escolinha de Futebol	1- 012/2021	Indeferido	Dec. 12.122, Art. 12, Inciso 1 alinea: " 3º - Falta CND Municipal de Itajai  Dec. 12.122, Art. 12 inciso 1 alineas: g, e § 3º - Falta CND Federal Unificada e I								
	Assoc. Esportiva Cultural e Social de Capoeira de Santa Catarina	CAPOEIRA E VIDA - UMA HERANÇA ESPORTIVA	1-48/2021	Indeferido									

		R\$ 30.0	00,00								
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO				Pon	tuaç	ão	
Cias		•	TTOLOCOIO	KEJOLIADO	1	2	3	4	5	6	TOTAL
1º	ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE ITAJAÍ	X CAMPEONATO DE BASQUETE DE PRAIA	1-4/2021	Aprovado	8	5	8	10	10	10	51
2º	ASSOCIACAO FUTUROS CAMPEOES	BCC22	1-67/2021	Aprovado	7	5	8	10	10	7	47
3ē	Liga Sul Brasileira de Taewkondo	22º Mega open Internacional Taekwondo championship	1-2/2021	Aprovado	4	10	10	2	10	10	46
4º	LIGA DE BASKETBALL DO VALE DO ITAJAÍ	CIRCUITO ITAJAÍ DE BASQUETE 3X3	1-3/2021	Aprovado	5	5	8	7	10	10	45
5º	Associação Cultural e Esportiva Univali - ACEU	HANDEBOL EM ITAJAÍ	1-20/2021	Aprovado	7	5	8	5	10	10	45
6º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA - APAJUDAN	XVI COPA SKD/ITAJAI OPEN DE JUDÔ - Nacional	1-16/2021	Aprovado	6	5	8	5	10	10	44
7º	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTA REGINA FUTEBOL CLUBE	ASSOCIAÇÃO EM FESTA JOVENS DO SANTA REGINA	1-10/2021	Aprovado	4	5	8	6	10	10	43
80	Associação dos Clubes de Futebol Amador de Itajaí	Copa-Primaverae-Copa- Verão-2021	1-27/2021	Aprovado	5	10	6	5	7	10	43
	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ITAJAÍ FUTEBOL CLUBE	Ruas de Esporte e Lazer	1-011/2021	Indeferido	De						linea: "e" e Itajaí
		R\$ 20.0	00,00								
1º	Associação Desportiva Itajaiense- ADI	Eventos Esportivos Itajaí	1-18/2021	Aprovado	6	5	6	5	10	10	42
	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTIVA PROMORAR CIDADE NOVA	UNIDOS NO PROMORAR	1-35/2021	Indeferido			lta: C	ompr	ovant		líneas: i, j esidência la
		R\$ 15.0	00,00								
1º	Associação Comunidade do Atletismo	Atletismo III	1-60/2021	Aprovado	8	5	8	7	10	10	48





#### LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE

	2º	ASSOCIAÇÃO ITAJAÍ PRÓ- VÔLEI Associação de Futebol	FESTVOLEI – FESTIVAL ESCOLAR DE VOLEIBOL 2021 Itaiaí Almirantes – Jogos em	1-31/2021	Aprovado	8	10	6	7	10	7	48
1	3º	Americano do Litoral	Casa	1-6/2021	Aprovado	5	9	6	2	10	10	42
		CLUBE DE FUTEBOL BELENENSE	VAMOS TREINAR COM O BELENENSE	1-58/2021	Indeferido	Dec. 12.122, Art. 12 inciso 1 alíneas: g e § 3º) - Falta: Declaração assinada o Comprovante de Residência e CND Federal Unificada				sinada do		

### CATEGORIA OUTRAS ATIVIDADES

		PESSOA JI R\$ 10.0											
		K\$ 10.0	00,00				-	ont	uaçã	io			
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	1	2	3	4	5	6	TOTA		
1º	Associação Desportiva Itajaiense- ADI	Centro de Formação Handebol Brasileiro	1-17/2021	Aprovado	6	8	8	6	10	10	48		
2º	Associação Cultural e Esportiva Univali - ACEU	TRAINING CAMP ACEU	1-24/2021	Aprovado	5	5	8	5	10	10	43		
3º	ASSOCIAÇÃO ITAJAÍ PRÓ- VÔLEI	1º SEMINÁRIO CATARINENSE DE VOLEIBOL	1-56/2021	Aprovado	4	10	4	4	10	10	42		
	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTA REGINA FUTEBOL CLUBE	FUTEBOL PARA TODOS	1-008- 2021	Indeferido			io De	c. 12.		ftem	nciso III, 1.5.3.1 d		
	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE ITAJAÍ - AHI	Compra de uniformes para Handebol Feminino	1-63/2021	Indeferido			lo De	c. 12.		: Ítem	.1, inciso III, em 1.5.3.1 d		
	Associação dos Clubes de Futebol Amador de Itajaí	UNIFORMES-ÁRBITROS- 2021	1-030- 2021	Indeferido			lo De	c. 12.		ftem	nciso III, 1.5.3.1 d		
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA - APAJUDAN	Judô Uniformizado – Acreditando no talento	1-15/2021	Indeferido			io De	c. 12.		ftem	nciso III, 1.5.3.1 d		
	CLUBE DE FUTEBOL BELENENSE	VAMOS TREINAR COM O BELENENSE	1-57/2021	Indeferido	e	§ 3º)	- Falt	a: Dec	laraçã	io assi ia e Cl	neas: g, i, inada do ND Feder		
		PESSOA	FÍSICA										
		R\$ 5.0	00,00							_			
1º	JOACIR CENTURIÃO	CAPOEIRA - BIOGRAFIA ESPORTIVA ITAJAIENSE	1-45/2021	Aprovado	10	5	10	10	10	10	55		
2º	PHELIPE ANDRE PELIM	Kimono Vencedor	1-36/2021	Aprovado	5	8	8	5	10	10	46		
3º	GABRIEL KRÜGER GALARÇA	MANUTENÇÃO DO ATLETA DE KARATE GABRIEL GALARCA	1-23/2021	Aprovado	4	6	8	5	10	10	43		







# LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE

Τ¢	CHRISTIANA LUIZE DENIZ	O futuro pertence àqueles que acreditam: Christiana: uma ginasta em busca de seus sonhos!	1-65/2021	Aprovado	6	7	6	4	10	10	43
50	Eritan Dias Messias	Materiais esportivos para o atleta Eritan Dias Messias	1-46/2021	Aprovado	6	6	6	4	10	10	42
60	Beatriz Mehlhorn Caldeira	Itajaí patinando com Beatriz	1-32/2021	Aprovado	4	6	10	2	10	10	42
/°	RYAN DE DINIZ CAMPOS	RYAN CAMPOS GROMMET DE ITAJAÍ ANO 2021	1-49/2021	Aprovado	6	10	4	2	10	10	42
	Kleverton Luiz Favaretto	KLEVERTON DA BOCHA	1 53/2021	Indeferido	Dec. 12.122, Art. 12, inciso 2 alineas: c ele § 3º En In CRIPH's uniciphi interes editor. In fictor						
	Alvacir Paulo da Silva	Girando em Alta Velocidado	1 52/2021	Indeferido		r E		e mar	estet		neas b, fle s. ochsu ruso
	•	R\$ 2.5	00,00								
10	Danieli Victoria do Nascimento	Futuro Sobre Rodas	1-61/2021	Aprovado	6	10	6	7	10	10	49
20	HEITOR VIDA BARBOZA DOS SANTOS	Itajaí Skateboard	1-21/2021	Aprovado	5	10	8	2	10	10	45
30	LARA ZUCCO SABATKE	LARA ZUCCO SABATKE - DESLIZANDO SOBRE RODAS	1-33/2021	Aprovado	6	6	8	2	10	10	42

Considerando o item 6.8 do edital 01/2021 e o Artigo 19 do decreto 12.122 de 10 de tevereiro de 2021, o

Itajai, 09 de julho de 2021.

Superintendência Administrativa das Fundações Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Italaí – SC Cep 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214 CNPJ 02.362.976/0001-30



#### EDITAL Nº 005/2021 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA NO ÂMBITO DA FMEL -FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS, PARATLETAS E GUIAS REFERENTE AO ANO DE 2021.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2021, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e conforme decreto nº 12.202 de 11 maio de 2021.

### 1 DO OBJETIVO

1.1 O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla atletas não profissionais, paratletas e guias das modalidades de

- 2.1 Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, no período abaixo, através da entrega dos documentos exigidos no item 3.2 do item 3, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme item 3.2.3 do item 3 deste edital.
- 2.2 O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas
- a) Período de inscrição: de 09 de julho de 2021 até as 18:00hrs 20 de julho de 2021 b) Resultado preliminar: dia 30 de julho de 2021; c) Apresentação de recurso: até as 18:00hrs de 04 de agosto de 2021 (ANEXO IV); d) Resultado: dia 11 de agosto de 2021; e) Assinatura do Termo de Adesão: dia 20 de agosto de 2021.

- 2.3 Local de inscrição e entrega da documentação: Os candidatos deverão dirigir-se a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajai, na rua Anfonio Caetano, nº 105, Bairro Fazenda, Itajai/SC, munidos de documentos pessoais listados no item 3.1.
- 2.4 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital e sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu
- 2.5 Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento procuratório (com firma reconhecida em cartório) e fotocópia do documento de identidade do procurador.









Superintendencia Administrativa das Fundações Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí – SC Cep 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214 CNPJ 02.362.976/0001-30



#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA ENTREGA DO ENVELOPE

- 3.1 O candidato deverá apresentar o documento de identificação original com foto, aceito em todo o território nacional (carteira de identidade; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto; passaporte; identidades funcionais de entidades de classe: documentos que são expedidos por órgãos para determinados funcionários, como policiais, militares e advogados), somente para conferência.

- 1- A Ficha de Inscrição (imprimir somente em um lado da folha) devidamente preenchida, com 01 (uma) Foto 3x4 recente, conforme o ANEXO I.

  II O1 (uma) foto 3x4 recente, conforme o ANEXO I.

  II O1 (uma) fotocópia da Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.

  III Curriculo profissional esportivo (Plano de Participação anual conforme art. 2 Item III do Decreto 12.202 de 11 de maio de 2021) incluindo resultados em eventos dos últimos 2 (dois) anos.

  IV Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Curriculo, emitidos pela FESPORTE (Súmula) ou Declaração da Federação ou Confederação da respectiva modalidade.

  V Declaração de Responsabilidade e Saúde, com assinatura reconhecida em cartório (ANEXO II).

  VI Termo de Indicação do Treinador. (ANEXO III).

  VII O1 (uma) fotocópia do Comprovante de residência.

  VIII 01 (uma) fotocópia do Cartão com os dados bancários, em nome do Proponente.

  IX A Idestado de frequência escolar, quando menor de 18 (dezoito) anos.

  É de exclusivar responsabilidade do candidato a entrega de TODOS os documentos solicitados, bem como a veracidade dos mesmos.

- 3.2.1 Os envelopes serão abertos somente na presença da Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva Municipal e sua verificação por completo de toda documentação exigida, relatando em ata, as irregularidades encontradas.
- 3.2.2 No caso de inscrição por procurador, além dos documentos constantes nos incisos de I a IX apresentar os seguintes documentos:
  1 Instrumento de procuração original com firma reconhecida em cartório;
  II Fotocópia autenticada do documento de identificação do procurador com foto.

- 3.2.3 Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA					
NOME DO CANDIDATO					
CATEGORIA					
MODALIDADE					
CONTATO					
(Telefone ou celular)					

- 3.3 A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, no prazo previsto, acarretará a eliminação do candidato.
- 3.4 No ato de entrega dos documentos solicitados neste edital, do respectivo envelope devidamente lacrado pelo proponente, será emitido o protocolo de recebimento em 02 (duas) vias, com carimbo, assinatura do servidor da FMEL e hora do recebimento. Cabe ao Servidor apenas o









Superintendência Administrativa das Fundações Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Italaí – SC Cep 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214 CNPJ 02.362.976/0001-30

- sobre os mesmos.

  3.5 Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibido a inscrição em mais de uma categoria por candidato, caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado. O simples cadastro de inscrição e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Esportiva.
- 3.6 A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer FMEL, sendo que o valor pago possul caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o beneficio a qualquer momento, conforme art. 6º, da le Inº 6853/2018 e Decreto nº 12.202 de 11 de maio de 2021.
- 3.7 Os locais e horários de treinamento serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e

## 4. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

- 4.1 Programa Bolsa Esportiva Municipal contemplará os atletas não profissionais, paratletas e guias, de acordo com as categorias e respectivas funções descritas abaixo:
  - a) Os atletas não profissionais, paratletas e guias deverão proceder com inscrição, optando pela modalidade específica que compete as categorias de competição (OLESC / Joguinhos / JASC / PARAJASC) que pretende representar o Município de Itajaí.
- 4.2 A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada Proponente e definirá os valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, em consonância da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 12.202 de 11 de maio de 2021, no anexo I.
- 4.3 A Comissão analisará e validará apenas resultados do Proponente com participação em nos últimos 02 (dois) anos, na categoria e modalidade pleiteada
- 4.4 Após análise e pontuação dos Proponentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a categoria (OLESC / Joguinhos / JASC / PARAJASC) e modalidade pretendida. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito ao benefício, cabendo á Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.
- 4.5 Os candidatos classificados, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida.
- 4.6 Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se- á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo citado anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- a) Candidato com maior quantidade de 1º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada; a) Carliudato com inator quantidade de l'inogran, na infodantidade esportiva e categoria pienteada, persistindo o empate, passa-e ao ltem 5°, lugar, na modalidade esportiva e categoria pienteada; persistindo o empate, passa-e ao ltem c; c) Candidato com maior quantidade de 3° lugar, na modalidade esportiva e categoria pienteada; persistindo o empate, passa-e ao ltem d;



Superintendência Administrativa das Fundações Superintendencia Administrativa das Fundações Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí – SC Cep 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214 CNPJ 02.362.976/0001-30



- Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item e;
- 4.7 O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, e assim sendo, o presente edital e seu processo de classificação seguirão o número de vagas distribuídas nas modalidades previstas no Anexo V.
- 4.8 A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2021 será divulgada no site da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido.

#### 5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 5.1 O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajai, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e o Decreto nº 12.202 de 11 de maio de 2021, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.
- 5.2 A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o Decreto nº 12.202 de 11 de maio de 2021.
- 5.3 Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.
- 5.4 A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria at dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registrada documento oficial (ATA).
- so de seleção para a concessão do Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases
- 1º fase Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.
- 2º Fase Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 12.202 de 11 de maio de 2021.
- 3º Fase Classificação: Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.tiajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).
- 4ª Fase Recursos: Será publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajai (www.fmel.Itajai.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por categoria e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 03 (freŝ) dias úteis, contados a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso (Anexo IV), que deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará em até 3 (três) dias úteis. Na interposição de Recurso não será aceito a inclusão de documento(s) posteriormente aqueles que deveriam ter sido apresentados entre a data inicial e final da inscrição, apenas conferência e/ou esclarecimento da pontuação/classificação









Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí – SC Cep 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214 CNPJ 02.362.976/0001-30



reliminar com base nos documentos apresentados anexo ao envelope no prazo de inscrição do

5º Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos atletas não profissionais, paratletas e guias das modalidades de rendimento beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.tiajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municípal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

- 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
  6.1 O beneficiado deverá prestar contas do beneficio até o dia 31 de janeiro de 2022 através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezotio) anos, de que os recursos recebidos a titulo de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.
- 6.2 O não cumprimento das disposições previstas relativo à prestação de contas da Bolsa Esportiva, implicará na não concessão do benefício do Programa Bolsa Esportiva, até que seja regularizada a pendência.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 As bolsas concedidas terão duração no período em que compreender o exercício de 2021. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e Decreto nº 12.202 de 11 de maio de 2021.
- 7.2 As obrigações do Proponente beneficiado estão estabelecidas no Decreto nº 12.202 de 11 de maio de 2021 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará o cancelamento da Bolsa Esportiva Municipal.
- 7.3 Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma a rescisão do benefício concedido e devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853 e do Decreto nº 12.202, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atributiveis ao atleta não profissional, paratleta e guia, assegurado a ampla defesa e o contraditório:
- a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
   b) deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos pelo Decreto
- in 12.202, c) alteta, paratleta e guia que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado para treinamento, bem como competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

- Esporte e Lazer; d) quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE; e) comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício; f) inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento
- qualquer momento; g) quando exiglido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais; h) por solicitação do beneficiário; i) por decisão ou ordem judicial; j) por evasão ou abandono do beneficiário conforme previsto no artigo 6°, parágrafo 1° e seus respectivos incisos da Lei Municipal n° 6853/2018;

- k) por falecimento do beneficiário:

Superintendência Administrativa das Fundaçõe Superintendencia Administrativa das Fundações Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí – SC Cep 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214 CNPJ 02.362.976/0001-30



- por advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atlenão profissional, paratleta e guia, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 7.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 09 de julho de 2021.

#### Normélio Pedro Webe

Superintendente Administrativo das Fundações

#### Everton da Veiga

Diretor Executivo Fundação Municipal de Esporte e Lazer









intonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí – SC 1302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214 CNPJ 02.362.976/0001-30



# ANEXO I

<u>F1</u>	JRMULARIO I	JE INSC	RIÇ	AU - BULSA	A ESPURI	IVA 202	<u>.</u>	
MODALIDADE:								
CAT	CATEGORIA DA BOLSA ESPORTIVA					USO EX	XCLUSIVO I	DA
( )OLESC	( ) Joguinho	os (	) J	ASC PA	( ) RAJASC	Requer	nte nº	/2021
	FUN	IÇÃO		1.00	1010/100		provado: a Comissão:	
( ) Atleta	( ) Paratleta ( ) Guia							
IDE	NTIFICAÇÃO DO REQUERENTE							
Nome Completo:								
Nome do Pai:								
Nome da Mãe:								
Data de Nascimento:	/	1		Sexo:	( ) Ma	sculino	( )F	eminino
CPF:					Natural	idade:		
Nº da Identidade:			Е	Órgão Expedidor:		Data d	e Emissão:	/ /
Telefone:	( )	•		E-mail:		•		
Dados Financeiros:	Banco			Agência:		Conta:		Op:
Endereço:						Comp	plemento:	
Bairro:		Municíp	io:			UF:	CEP:	
PARTICIPA	AÇÃO EM CO	MPETIÇ	ÕΕ	S ESPORTIV	AS (Dados	referent	es 2019 e 20	020)
Data:								
Evento:								
Classificação:								
Melhor resultado	FESPORTE (2	019/2020	0)	Melhor resu	ıltado Nac	ional/Int	ternacional	(2019/2020)
Data:				Data:				
Evento:				Evento:				
Classificação:	Classificação:							
IDENTIFICAÇÃO DO	) RESPONSÁ	VEL (AT	LE1	TA MENOR D	E 18 ANO	S)	-	-
Nome:		Ų				,		
CPF:				Fone: (	)			

Assinatura do candidato ou responsável

Itajaí/SC, \_\_\_ de \_\_

de 2021



Superintendência Administrativa das Fundações Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí – SC Cep 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214 CNPJ 02.362.976/0001-30



Superintendência Administrativa das Fundações Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Italaí – SC Cep 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214 CNPJ 02.362.976/0001-30



#### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SAÚDE

Declaro para os devidos fins e efeitos que estou pleiteando, por minha livre e espontânea vontade,
benefício da Bolsa Esportiva na categoria, constantes do
Programa Bolsa Esportiva Municipal da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018, regulamentada
pelo Decreto nº 12.202 de 11 de maio de 2021, me pondo à disposição da Fundação Municipal de
Esporte e Lazer, nos horários e locais de treinamento definidos em comum acordo com a mesma,
isentando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer e demais parceiros envolvidos, em meu nome
e de meus sucessores, de quaisquer responsabilidades advindas de minha participação enquanto
beneficiário.
Declaro, ainda, que conheço e concordo com o Edital 005/2021 - FMEL - e com o Decreto $n^{\rm o}$
12.202 de 11 de maio de 2021, regulamentador da lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018, estando
ciente de minhas obrigações e de todas as medidas legais de critérios de inclusão e exclusão que
incorporam a Lei do Programa Bolsa Esportiva Municipal.
Declaro, em tempo, que estou em perfeitas condições físicas, gozando de boa saúde e capacitado
(a) para a prática das atividades físicas implícitas na modalidade por mim escolhida, bem como
para acompanhar as equipes e atletas representantes do Município de Itajaí em competições de
qualquer nível, em todo território nacional, e ainda, em território estrangeiro, quando for o caso.
Por este instrumento cedo todos os direitos de utilização de minha imagem renunciando ao
recebimento de quaisquer rendas que possam ser auferidas com a divulgação de informações,
clipes, materiais jornalísticos e fotos em ação realizada pela Fundação Municipal de Esporte e
Lazer de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí.
Itajaí, de de 2021.
Assinatura:
Nome:
RG:CPF:
(RECONHECER FIRMA).









Superintendência Administrativa das Fundações Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí – SC Cep 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214 CNPJ 02.362.976/0001-30



## ANEXO III

# TERMO DE INDICAÇÃO DO TREINADOR

Aos senhores membros da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal de Itajaí, na qualidade de técnico responsável pela modalidade \_\_\_\_\_ venho através deste INDICAR o atleta abaixo para concorrer como requerente ao benefício do Programa Bolsa Esportiva, nos termos do EDITAL № 005/2021 − FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. <u>Técnico</u> CREF: Atleta CPF: \_ RG: \_\_\_ \_\_ D/N: \_\_\_/\_\_/ Naipe: Categoria: JUSTIFICATIVA: Itajaí, \_\_\_ \_\_\_ de \_\_\_ \_\_ de 2021.

Assinatura do Treinador Responsável

Nome: CREF: \_

#### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva:

Nome do Candidato:
N° Protocolo:
Categoria:
Modalidade:
Solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:

Assinatura do Candidato

#### Atenção:

- Aleriçao:

  1. Preencher o recurso com letra legível ou digitado.

  2. Apresentar argumentações claras e concisas.

  3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

Itajaí (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_









Superintendência Administrativa das Fundações Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí – SC Cep 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214 CNPJ 02.362.976/0001-30



\_\_ de 2021.

### ANEXO V

## QUANTIDADE DE VAGAS

MODALIDADES									
Modalidades	OLESC	JOGUINHOS	JASC/PARAJASC	NÃO FESPORTE					
Atletismo Fem.	1	1	4	-					
Atletismo Masc.	6	6	10	-					
Basquete Fem.	10	7	9	-					
Basquete Masc.	10	8	8	-					
Bolão 16 Fem.	-	-	9	-					
Bolão 16 Masc.	-	-	9	-					
Futsal Fem.	10	10	10	-					
Futsal Masc.	10	10	10	-					
Gin. Artística Masc.	4	4	4	-					
Gin. Rítmica	5	3	-	-					
Handebol Fem.	10	10	12	-					
Handebol Masc.	14	14	16	-					
Jiu-Jitsu Masc.	-	-	7	-					
Jiu-Jitsu Fem.	-	-	7	-					
Judô Fem.	6	6	6	-					
Judô Masc.	8	8	9	-					
Karatê Fem.	8	8	8	-					
Karatê Masc.	8	8	8	-					
Natação Fem.	10	8	10	-					
Natação Masc.	10	8	10	-					
Taekwondo Fem.	-	8	9	-					
Taekwondo Masc.	-	8	9	-					
Tênis de Campo Fem.	4	-	-	-					
Tênis de Campo Masc.	4	4	4	-					
Tênis de Mesa Fem.	3	3	3	-					
Tênis de Mesa Masc.	4	4	4	-					
Triatlo Fem.	-	-	3	-					
Triatlo Masc.	-	-	4	-					
Voleibol Fem.	9	9	-	-					
Voleibol Masc.	9	9	10	-					
Xadrez Fem.	5	4	-	-					
Xadrez Masc	6	6	4	-					
Paradesporto	-	-	90	-					
Surf	N	lodalidade Não Fe	esporte	2					



# **ATOS DO GABINETE**



#### PORTARIA Nº 2176/2021

O Secretino Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da anibuição que lhe confere a Portona nº 0036 2021, de 01 de janeiro de 2021, públicado no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C Is nº 1228 e 1229 2021 SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edural nº 031 2020, de 30 de outurbo de 2020, públicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Ediral nº 003 201 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12,109, de 22 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12,109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo P. combinado com artigo 2º meiso III. §1 e § 2 da Lei nº 3,194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 3º niciso IX. da CF, junto a SECRETARIA MICNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e periodo:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Caroline Okxana Costa	20 horas	Professor	Inglés	Especial	02 07 21 a 05 08 21
Elaine Domingas Silveira	20 horas	Professor	Anos Iniciais		28 06 21 a 17 12 21
Lilian Vieira Gomes	20 horas	Professor	Ensino Religioso	Especial	01 07 21 a 17 12 21
Patrícia Renata Cugnier	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22 06 21 a 62 08 21
Rodrigo Novello	10 horas	Professor	Inglės	Especial	01 07 21 a 05 08 21
Tatiana Martins Cardoso	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	25 06 21 a 26 07 21

Itajai, 06 de julho de 2021.

#### SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



### PORTARIA Nº 2178/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessons de Itajai, no uso da arribuição que lhe confere a Portaria nº 603-6 2021, de 01 de junero de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 235-6, de 06 de junerio de 2021, consoante às C.Is nº 126º e 1211-2021 SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 631 2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2522, de 03 de novembro de 2020 e Edutal nº 603-2021 de classificação nº 2522, de 03 de novembro de 2020 e Edutal nº 603-2021 de classificação nº 2526, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12,169, de 22 de janeiro de 2021, resolve PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do paragrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5194, de 04 de novembro de 2020, junto á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, com respectiva carge horária, função e período:

EDICAÇÃO, com respectiva carga norana, mileão e período.							
Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período	
2238706	Ana Cláudia Ritter	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02 07 21 a 30 09 21	
2251203	Diva Gerônimo Fernandes	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02 07 21 a 02 08 21	
	Eliete Borges Alves da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06 07 21 a 14 09 21	
	Fabiana Magari Farias	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	10 07 21 a 20 09 21	
	Irene Uniewski Krulikowski de Oliveira	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	10 07 21 a 20 09 21	
	Luciana Gomes dos Santos	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	10 07 21 a 20 09 21	
2190/04	Maria Armandina Souza Costa	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	10 07 21 a 20 09 21	
	Sarah Dembiski Dias do Nascimento	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	10 07 21 a 20 09 21	
	Sindy Thara Gomes	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	10 07 21 a 20 09 21	
	Valcilene Cristiane Bortolato	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01 07 21 a 30 07 21	

Itajai, 0" de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



#### PORTARIA Nº 2179/2021

O Secretáno Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso do atribuição que lhe confere a Potrata nº 603-62-021, de 01 de junicio de 2021, publicado no Jornal do Municipa – Edição nº 2580, de 06 de janeiro de 2021, publicado no Jornal de Educação e de Acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edutal nº 031-2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2522, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003-2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2526, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12,109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2586, de 20 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2586, de 22 de janeiro de 2021, resolve PROROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERNINADO, nos termos do parágrafo muico – artigo 2º da Le nº 5,194, de 04 de notembro de 2008, nunto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horana, função e periodo:

Matricula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2045908	Ana Isabel Souza da Silva	20 hores	Professor	Anos Imeiais	Permanente	10 07 21 a 20 09 21
2281102	Flavia Regina Correia Borges	20 hores	Professor	Anos Imeiais	Permanente	10 07 21 a 20 09 21
782119	Franciele de Moraes	10 hores	Professor	Educação Física	Permanente	61 07 21 a 31 08 21
1428719	Francine de Souza da Silva	40 hores	Professor	Anos Imeiais	Permanente	03 07 21 a 31 08 21
2139005	Joice Cardoso	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01 07 21 a 31 08 21
2017508	Juliana Benedetti	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01 07 21 a 31 08 21
1677016	Karine Garcia dos Santos	40 hores	Professor	Educação Fisica	Permanente	10 07 21 a 20 09 21
1999402	Liliane Milani	20 hores	Professor	Anos Imeiais	Permanente	10 07 21 a 20 09 21
2380501	Maxsineide Mota Vieira de Matos	20 hores	Professor	Anos Imeiais	Permanente	10 07 21 a 20 09 21
	Selma Regina Presotto de Almeida	20 horas	Professor	Anos Imeiais	Permanente	01 07 21 a 12 07 21

Itajai. 0" de julho de 2021.

#### SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTARIA Nº 2180/2021

O Secretáno Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Potrana nº 0036 2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipa — Edição nº 2550, de 06 de janeiro de 2021, consoante ás C.I.s nº 1210 e 1211 2021 SME. advindas da Secretana Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031 2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Municipio — Edição nº 2526, de 20 de janeiro de 2021, abrilado no Jornal do Municipio — Edição nº 2556, de 20 de janeiro de 2021, institucado no Jornal do Municipio — Edição nº 2558, de 22 de janeiro de 2021, resolve PRORGÓAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERNINADO, nos termos do paragrato funico - artigo 49, da Lei nº 5,194, de 04 de novembro de 2005, tuaro á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horána, função e periodo:

	EDUCAÇÃO, com		CILLOT ELCTOR	In thirty in the	errocto.	
Matricula	Nome	Carga <b>H</b> orária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magisterio	Período
1643612	Amanda Matoso Amancio	40 hores	Professor	Arte	Permanente	10 07 21 a 20 09 21
1702909	Ana Paula Vogel Vieira	20 horas	Professor	Arte	Permanente	10 0° 21 a 20 09 21
2183702	Cibele Eschener Lin	10 horas	Professor	Arte	Permanente	10 07 21 a 20 09 21
2191904	Edneia Aparecida Kosmenko	10 horas	Professor	Lingua Portuguesa	Permanente	10 07 21 a 20 09 21
1/42024	Eliane Aparecida Peralta Martins	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	10 07 21 a 20 09 21
1890409	Helton Evangelista da Silva	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	69 07 21 a 20 09 21
	Lucimar Miranda	30 horas	Professor	Arte	Permanente	10 07 21 a 02 08 21
2133304	Marta Naiara Lima dos Reis	20 horas	Professor	Lingua Portuguesa	Permanente	10 07 21 a 20 09 21
	Nivaldo Nascimento Batista Filho	20 hores	Professor	Geografia	Permanente	09 07 21 a 20 09 21
1499114	Ricardo Rocha Passos	10 horas	Professor	Arte	Permanente	10 07 21 a 20 09 21

Itajai. 0° de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





#### PORTARIA Nº 2182/2021

O Secretário Municipial de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1236 e 1237/2021/SME, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1236 e 1237/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2326, de 30 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, hombolgado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, presolve PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECERTARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2265904	Amanda Cristina dos Santos	20 horas	Professor	Inglês	Permanente	10/07/21 a 20/09/21
2136803	Bruna Garcia Rodrigues	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/07/21 a 12/07/21
2139207	Carine Bispo Batista	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	10/07/21 a 20/09/21
1932905	Cristina Maria Rosa	10 horas	Professor	Arte	Permanente	02/07/21 a 29/09/21
	Elisa Swartele Rodrigues Pereira	20 horas	Professor	Inglês	Permanente	10/07/21 a 20/09/21
1868610	Luiz Afonso Lessa	20 horas	Professor	Ensino Religioso	Especial	10/07/21 a 20/09/21
2109902	Márcia Fernandes	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/07/21 a 20/09/21
2151206	Pâmela Arruiz Lima	30 horas	Professor	Geografia	Permanente	10/07/21 a 20/09/21
	Patrícia Menegasso	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/07/21 a 17/12/21
	Sarita Raquel Urban da Rocha	30 horas	Professor	Arte	Permanente	02/07/21 a 29/09/21

Itajaí, 08 de julho de 2021.

#### SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



### PORTARIA Nº 2190/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. nº 1241 e 1242/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 030/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 358, de 22 de janeiro de 2021, resolve ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva cargas horária, função e periodo:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Iara Maria de Souza Duarte	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	30/06/21 a 17/12/21
Mariane da Silva Cruz	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	30/06/21 a 02/08/21
Rodrigo Garrozi Pereira	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	02/07/21 a 31/08/21
Rosângela Oliveira Macelan Ramsdorf	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/07/21 a 17/12/21
Shirley Santos Cavalcante	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/07/21 a 01/08/21

Itajaí, 08 de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# **ATOS DO IPI**

#### PORTARIA Nº 140/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3°, alínea "i", da Lei 3.742/2002, nos termos do artigo 40 inciso I, alínea "b" e §1° da Lei n° 2.960/95, resolve, DESIGNAR a servidora efetiva NATALIA CORREA CASAS, matrícula n° 02, para responder interinamente pela Diretoria de Previdência, no período compreendido entre 12/07/2021 a 16/07/2021, durante o usufruto de férias da Diretora Titular Cintia Carla Fernandes Lenoir.

Itajaí, 09 de julho de 2021.

Maria Elisabeth Bittencourt Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, sito à Av. Getúlio Vargas, 193, Vila Operária, Itajaí (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 04.984.818/0001-47, torna público que contratou mediante Dispensa de Licitação, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, empresa pública autorizada pelo Instituto Nacional de Segurança Social, para acesso ao serviço de consulta às Certidões de Óbito, fazendo uso de API's (Aplication Programming Interface) visando a tempestiva regularidade cadastral da base de dados do Estado e permitindo o célere bloqueio de pagamento em decorrente falecimento de segurado do Instituto de Previdência de Itajaí, pelo valor de R\$ 3.743,43 (três mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01 de agosto de 2021, com fundamento no inciso XVI, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí (SC), 09 de julho de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente

# **ATOS DA PROCURADORIA**

PORTARIA Nº 004, de 30 de junho de 2021.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CON-SIDERANDO o que consta dos autos, RESOLVE instaurar através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, e em seguida,

### NOMEAR

Domingos Macario Raymundo Junior, Osnildo Rebelo Pereira e Romoaldo Reck Filho, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades praticadas ou não por parte do(a) servidor(a) S.A.daS., ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico(a) em Enfermagem, matrícula 2100601, por infração, em tese, capitulada no artigo 120, inciso I, alínea "c" (qualquer ato que manifeste improbidade comprovada no exercício da função pública) e artigo 120, II, alínea "m" (falsificar ou usar documentos que saiba falsificados) conforme a Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995, cujas penalidades são, respectivamente, demissão a bem do serviço público e demissão simples conforme Lei 2.960/1995. O presente processo rege-se pela Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995, e outras de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar, em decorrência dos fatos noticiados nos autos do SIPE nº 48730/2020-e.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí/SC, 30 de junho de 2021.



GASPAR LAUS

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 12.275, DE 07 DE JULHO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CMDES.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei Complementar nº 65, de 24 de agosto de 2005, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 1860034/2021 – 102909/2021-e,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 12.031, de 09 de outubro de 2020, com alterações posteriores, os seguintes membros:

- Representantes do Setor Empresarial do Comércio Titular: Jefferson Davi de Espíndula, substituindo Carlinhos Berlatto

Suplente: Gabriela Kelm, substituindo Jefferson Espíndola

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de julho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.274, DE 07 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 5.579, de 24 de agosto de 2010, com alterações posteriores, e no Decreto nº 11.405, de 05 de setembro de 2018, e considerando o teor do processo administrativo nº 1850004/2021 – 93438/2021-e.

### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, na forma a seguir:

- I Representantes de Entidades Governamentais
- a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Amarildo Sartor

Suplente: Carlos Albano Pereira Silva

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fabiane da Silva Suplente: Rita de Cássia Pereira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Nisleide Apparicio Suplente: Taysa Jeane Silva d) Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública

Titular: Camila Fernanda Ramos Ferreira Suplente: Erasmo Rodrigues Neto

e) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Daynara Bublitz Milanez Liotti da Cunha

Suplente: Rúbia Valéria Ferreira

f) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Titular: Danielle Cardoso Maurício Sobreira

Suplente: Katiusia Evaristo

g) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Titular: Osmar Altair Adriano Suplente: Carlos Patrick de Souza

II - Representantes de Entidades Não Governamentais

a) Representantes de Organização Não Governamental - Centro de Recuperação da

Paciência Vale Ebenezer:

Titular: Francelize do Amaral Bueno

Suplente: Josué Francelino

b) Representantes de Comunidades Terapêuticas – Comunidade Terapêutica Maranata

Titular: Leandra Adami Chaves Suplente: Leila de Assis Mello

c) Representantes de Entidades de Direitos Humanos - Centro de Direitos Humanos

de Itajaí - CDHI

Titular: Gabriel Felipe Spronello Suplente: Maria Helena Spronello

d) Representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisas – Universidade do Vale do

Itajaí – Univali

Titular: Fátima de Campos Buzzi Suplente: Jose Artur Martins

e) Representantes de Entidades Relacionadas ao Meio Ambiente - Instituto Excellen-

ce de Desenvolvimento Sustentável – IEDS

Titular: João A. S. Gadelha

Suplente: Flaviana Jacqueline Regis

f) Representantes de Hospitais e Clínicas – Hospital e Maternidade Marieta Konder

Bornhausen

Titular: Laisa Souto Ahmad

Suplente: Cristiane Moreira de Moraes

g) Representantes de Entidades Relacionadas ao Trabalho, Emprego e Renda - Dire-

tório Central dos Estudantes - DCE da Univali Titular: Mayara Nogueira de Araújo

Suplente: Leandro Vinicius Fernandes de Freitas

Parágrafo único. Diante da falta de apresentação de interesse de entidades não governamentais de determinados setores, com base no §2º, do art. 5º da Lei nº 5.579, de 24 de agosto de 2010, houve o preenchimento da vaga por entidade não governamental de outro setor presente no fórum.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de julho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

# ATOS DA SEC. FAZENDA



#### AUTO DE INFRAÇÃO 054/2021 APS

### PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO A OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nome: CRUZ & OLIVEIRA LTDA

Endereço: Rua Leopoldo Arcanjo da Rocha, nº 69 - São Paulo - Navegantes - SC. CEP: 88.375-000

Inscrição Municipal: 275.817

CNPJ/CPF: 01.877.815/0001-16

Descrição da Infração

Descrição da Initração Delixar de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, ricân tental, ou alteração de endereço ara outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de inscrição Municipal.

Declaração de extinção de atividades: 19/05/2005; Data de Protocolo: 02/12/2019; Prazo Legal: 28/07/2005.

Fundamentação Legal DISPOSITIVOS INFRINIGIDOS: Art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020 e Art. 91 da Lei Complemental Municipal n° 2/2/2002;

# MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar Municipal nº 20/2002. Teor da Legislação

Decreto Municipal 11.956/2020 Art. 16 – As seguintes informações devem ser preenchidas para solicitação de baixa de inscrição junto ao CCM:

(...) \$ 99 - A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) días, a contar: (...) I - da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de I — ao data de registro do instrumento de primover, junto d ordem dos advogados do Grasa, con esgutro Gin de Pessoas Juridicas ou à Junto Comercial do Estado, a extingão, incorporação, Jusão, cisão total, ou alteração de endereço para outra município, no caso de pessoas Juridicas ou equiparadas. Lei Complementar Municípia (20/2002

Lei Complementar Municipal 20/2002
Art. 91 — Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contodos da data de sua correiracia, o inicia dos atividades, a transferência, o venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer atteração dos dudos cuduscius (Redução doda peta Lei Complementar nº 21/2003).
Art. 112 — Constitui infração a inobserváncia de qualquer preceito constante na legislação tributária, senda o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artiga, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na

·- não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais

MULTA: 03 UFM

Montantes	Em UFM	Valor em R\$
MULIA	3,00	559,50
		. 4

MULIA

5,00

SCO,50

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Juligador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da URB 5 185,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DIVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA, JUDICIAL.

[Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

17 de junho de 2021.

Ciência do Autuado/Responsável

Deciaro-me ciente desta intimação, da qual recebi cópia.

Nume.

Assinatura

MUNICÍPIO DE

ITAJAI

AUTO DE INFRAÇÃO 025/2021 APS

DE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nome: MANUEL JOVANE NASCIMENTO

Endereço: Rua Gervásio Antonio Klock, nº 24 - São Judas - Itajaí - SC. CEP: 88.303-275.

Descrição da Infração

CNPJ/CPF: 79.016.127/0001-59

Descrição da Infração
Delixar de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registro do
instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à
Junta Comercial do Estato, a extinição, incuprousção, fusão, chaão total, ou alteração de envolvereo para outro
município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de inscrição Municípal.

rtinção de atividades: 05/06/2020; Data de Protocolo: 23/09/2020; Prazo Legal: 14/08/2020

Fundamentação Legal

DSSOSTITOS RIFRIRIGIDOS: Art. 16, § 59, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020 e Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002;

MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar Municipal nº 20/2002. Teor da Legislação

teur da Legislação

Decreto Municipal 11.956/2020
Art. 16 - As seguintes informações devem ser preenchidas para solicitação de baixa de inscrição junto ao CCM:
[...]

§ 5º - A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar.

\$58 - A baixa deve ser solicitada em até 70 (setento) días, a contar:

[...]

1 - da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junto Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereça para outro municípilo, no caso de pessoas jurídicas ou equiparados.

Esi Complementar Municipal 20/2002

Art. 91 - Os contribuíntes deverão comunicar à Prefeituro, dentro do prazo de 70 (setento) días, contados do dato de sua ocorrência, o inicio das attividades, a transferência, o venda ou a cessação de atvidades, bem assim qualquer oltregação dos dados cadostros (Redaçãos dada pela Lei Complementar № 21/2003).

Art. 112 - Constitui infração o inobservância de qualquer preceito constante no legislação tributária, sendo o infrator sujelto às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuizo de outras penalidades e medidas previstas na legislação:

(...)

X- não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro;

MULTA: 03 UFM

Em UFM Montantes

Montantes

MULTA

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso quelra, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de

Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secrétiria da Fasenda a quantia saúm descrita. Valor da UFM

R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido defetuado o pagamento ou a defesa, será o montante
inscrito em DIVIDA ATIVA, para competente COBANCAJ JUDICIAL.

[Bara o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 56%, pagetermos do artino 215 do CTM).

Ciência do Autuado/Responsável
Declaro-me ciente desta Intimação, da qual recebi cópia Maria Mar

27 de abril de 2021.



AUTO DE INFRAÇÃO 028/2021 APS

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nome: PLASFORT COMERCIO E INDUSTRIA DE ACABAMENTOS EM PVC LTDA

Endereço: Rua Zebra, nº 409 – José Amandio – Bombinhas – SC. CEP: 88.215-00

Descrição da Infração

Descrição da Intração
Delixar de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de inscrição Municipal.

Declaração de extinção de atividades: 06/07/2015; Data de Protocolo: 14/10/2020; Prazo Legal: 14/09/2015.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: Art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020 e Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002;

MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar Municipal nº 20/2002. Teor da Legislação

Decreto Municipal 11.956/2020

Art. 16 – As seguintes informações devem ser preenchidas para solicitação de baixa de inscrição junto ao CCM:

xa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a cont

\$5° - A boixa deve ser solicitada em até 70 (setento) díae, a contar:

(...)

1 - da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pesscoa Juvídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas.

Lei Complementar Município 20/2002

1-47. 51 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dios, contados da data de sua ocorrência, o inicio das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos ádados cadastrais (Redação dada pela Lei Complementar na 12/2003).

Art. 112 - Constitui Infração a inobservância de qualquer preceito constante no legisloção tributário, sendo o instrus sueinió às nepuládes e medidas registaças na existas na contratos suieinió às nepuládes e medidas enveitas na exercisa na contratos suieinió des nepuládes e medidas enveitas na registação de sua que registação de portas expensivas na exercisa na exercisa para exercisa na contratos suieinió às nepuládos en predidas enveitas na exercisa na contratos suieinió des nepuládos enveitas para exercisas na contratos suieinió des nepuládos enveitas para exercisas na contratos suieinió des nepuládos enveitas para exercisas na contratos suieinió de sutras nepuládas en medidas enveitas na contratos suieinió de sutras nepuládas en medidas enveitas na contratos suieinió de sutras nepuládas en medidas enveitas na contratos suieinió de sutras nepuládas en medidas enveitas na contratos suieinió de sutras nepuládas en medidas enveitas na contratos suieinió de sutras nepuládas en medidas enveitas na contratos suieinió de sutras nepuládas en medidas enveitas na contratos suieinió de contratos neguládos de suitas neguládas en medidas enveitas na contratos suitas na contratos suitas na contratos suitas na contratos de contratos enveitas na contratos en enveitas na contratos en enveitas na contratos en

infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação:

(...) X- não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadas ou o baixa do cadastro;

MULTA: 03 UFM

Montantes Em UFM Valor em R\$ 3,00 O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Orgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher 4 Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da LIPM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA AITIVA, para competente COBRANÇA, LÚDICIAL.

(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, pagtermos do artigo 215 do CTM).

Clência do Autuado/Responsável



Secretaria Municipal da Fazenda Auditoria Fiscal Municipal Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro 88301-425 - Itajar - SC Fone: 47 3241-5083

AUTO DE INFRAÇÃO nº 128964/2021

Processo de Baixa: 5529/2021 PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado

Nome RESTALIRANTE ESTRELA DO MAR LTDA - ME

Endereço: VICTOR KONDER - AV MINISTRO, 1200 CENTRO - Itajaí/Santa Catarina - CEP: 88301701

Inscrição Municipal: 301468

CNPJ: 11.735.088/0001-06

Deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento da baixa de Inscrição Municipal.

Prazo regulamentar: até 70 (setenta) dias contados da data de encerramento das atividades Fim das atividades: 01/01/2018; Data de Protocolo: 20/05/2021; Prazo Legal: 12/03/2018.

Trincamientação Legis (DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redoção dada pela Lei Com le art. 16, § \$º, | do Decreto Municipal nº 11.956/2020. MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar nº 152/2008 (com redoção dada pela Lei Complementar nº 152/2008)

Teor da Legislação

Lei Complementes n.º 20/2002 Art. 91. Os contribuites devereo comunicar à Prefeitura, dentra do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o inicio das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).

ubservánciu de qualquer preseito constante na legislavão tilburái iu, sendo o infrator sujeito dis penalida tras penalidades e médidas previstas na legislação (...) «ne estabelacida, a incrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a haixa do cadastra: ela lei Comelementa nº 152/2009).

reto nº 11.956/2020

- À bixa deve ser solicitado em ate 10 (setenta) dias, a contair. da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta nercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou

Montantes	Valor em UFM	Valor em R\$
MULTA	3,00	559,50

O autuado poderá, no prazo de 30 (tripta) días, caso queira, apresentar impugnação ao Órgão Julgador de Processo Fiscais, ou, no mesmo prazo, recolher à Fazenda Municipal a quantia acima descrita. Valor da LPM no data de emissão deste Autor SE 186.50 Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a impugnação, será o montante inscrito en DIVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA LUDICIAL (Para o pagamento em até 30 días, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Ciência do Contribuinte/Responsável Aline M Vilela Aline de Melo Vilela Auditora Fiscal Municipal Matrícula 2362701





AUTO DE INFRAÇÃO 030/2021 APS

### PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA Nome: ROB KAR VEÍCULOS LTDA - ME Endereço: Rua Francisco de Paula Seára, nº 147 – São Judas – Itajai – SC. CEP: 88.303-390 CNPJ/CPF: 85.168.300/0001-37

Descrição da Infração

Descrição da Intração Delaxir de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registri instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Juridicas Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para de unuclíciplo, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de Inscrição Municipal.

Declaração de extinção de atividades: 03/12/2019; Data de Protocolo: 25/05/2020; Prazo Legal: 11/02/2020

Fundamentação Legal
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: Art. 16, § 59, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020 e Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002;

MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

Teor da Legislação

Teoria a Legislação Decreto Municipal 11.956/2020 Art. 16 – As seguintes informações devem ser preenchidas para solicitação de baixa de inscrição junto ao CCM:

ι···/ δ 5º - Λ baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar

[...]

I - da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de 
Pessaes Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extingão, incorporação, fusão, cisão total, ou oltaração de 
enderezo para outro município, no caso de pessaos jurídicas ou equiparados. 
Ele Complementar Municípai 20/2002

Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do parao de 70 (setento) dias, contados da data 
de sua ocorrência, o início dos advidades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim 
qualquer alteração dos dados cadassraos (Redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).

Art. 113 - Constituini Infanção, a los possevador qualquer presejto, prostante no lesislações Tránsferência.

qualquer alteração dos dados cadastrais (Redação dada pela Lei Complementor nº 21/2003). Art. 112 — Constitui infração a inobservância de qualquer preceito canstante na legislação tributária, sendo c infrator sujeito às penalidades indicadas neste artíngo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na

X-não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, qualsquer alterações de dados cado ou a baixa do cadastro;

Montantes	Em UFN	М	Valor em R\$
MULTA		3,00	559,50
D autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à			

Inscrito em DiVido A ATIVA, para competente COBRANÇA DOCAL.

(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será redusido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Adrium Para de Competente de Competente Cobra de Co Declaro-me ciente desta Intimação, da qual recebi cópia Nome:

# ATOS DA SEC. PROMOÇÃO **DA CIDADANIA**

### EDITAL Nº 002/2021

Dispõe sobre a abertura do processo de inscrição para concessão de auxílio estudantil previsto na Lei Orgânica do Município, para o 2º semestre de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 6.778/2017.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 5° da Lei Municipal nº 6.778/2017,

## RESOLVE:

Tornar público o período de inscrições para a concessão do auxílio a estudantes universitários comprovadamente carentes, além de estabelecer critérios para a concessão, nos termos da Lei Municipal nº 6.778/2017.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

- A concessão do auxílio a estudantes universitários, comprovadamente carentes, previsto no art. 192 da Lei Orgânica Municipal, observará as seguintes exigências:
- O auxílio pode ser concedido a alunos carentes regularmente matriculados em universidades ou faculdades sediadas em Itajaí em cursos reconhecidos pelo MEC;
- Matriculados em universidades ou faculdades situadas no Estado de Santa Catarina, localizadas até 60 km de distância deste município, em cursos reconhecidos pelo MEC e não oferecidos por instituições sediadas em nossa cidade;
- Não será concedido o auxílio para cursos de educação à distância, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 6.778/2017.
- A avaliação do índice de carência dos universitários Itajaiense inscritos para a concessão de auxílio de que trata a Lei Municipal nº 6.778/2017, será realizada

por Comissão devidamente nomeada para tal finalidade.

- Para pleitear a concessão do auxílio universitário, o estudante deverá comprovar ser residente e domiciliado, juntamente com seu grupo familiar, no Município de Itajaí, não ter renda familiar superior a 08 (oito) salários mínimos vigentes e não usufruir de subsídios financeiros educativos de qualquer natureza, salvo quando se tratar de financiamento estudantil parcial, não podendo o valor do auxílio concedido ultrapassar a fração da mensalidade não abrangida pelo financiamento.
- § 1°. Entende-se que o grupo familiar é composto por todos os indivíduos que sejam mantidos pelo mesmo conjunto de renda (contribuam ou usufruam dela), na condição de dependentes do responsável do grupo.
- § 2°. A renda familiar para todos os fins deste edital é composta pela renda per capita liquida da família.
- § 3º. O candidato ou membro do grupo familiar que percebe renda mensal variável deverá informar no momento da inscrição a média salarial com base nos 3 (três) meses anteriores à inscrição, obtida através da seguinte fórmula:

RM 1 + RM2 + RM3 / 3 = RM1

1 Renda mensal

As inscrições deverão ser procedidas através da internet no site www. portaldocidadao.itajai.sc.gov.br, no período compreendido entre às 00h00min do dia 02/08/2021 até as 18h00min do dia 13/08/2021.

#### DA ENTREVISTA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- VI. Após a inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania munido de todos os documentos (CÓPIA), que comprovem as informações prestadas via internet, na data e horário agendados durante à inscrição online, sendo indispensável à apresentação do comprovante de
- a) Endereço da Secretaria: Rua Uruguai, nº 1.330, Bairro Fazenda.
- b) Horário de atendimento: 08h às 12h e das 14h às 18h.
- § 1º. O candidato deverá selecionar a data e o horário para comparecimento Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania de acordo com a disponibilidade verificada no sistema no momento da inscrição.
- § 2º. Não será admitida a entrevista, bem como a entrega de documentos sem o prévio agendamento ou em horário diverso daquele agendado, salvo em situações de comprovada necessidade, havendo disponibilidade, a critério da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
- § 3º. Eventuais atrasos no atendimento não implicarão no cancelamento das entrevistas e não poderão ser arguidos para fins de concessão de novo atendimento ou entrega de documentos fora do prazo previsto neste edital, ficando garantido o atendimento do acadêmico prejudicado no mesmo dia.
- § 4°. Em casos de indisponibilidade de sistemas; impossibilidade de acesso à rede mundial de computadores; falta de energia elétrica; catástrofes naturais ou qualquer fato que impeça o atendimento no horário previamente agendado caberá à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania a reorganização dos atendimentos de forma a não inviabilizar a participação do candidato.
- § 5º. A remarcação do horário em caso de não comparecimento ou do comparecimento sem a entrega da totalidade da documentação dependerá exclusivamente de disponibilidade no sistema online de inscrições, devendo ser procedida pelo candidato.
- § 6º. Serão admitidas inscrições com entrega parcial da documentação, sendo vedada a entrega de documentos faltantes sem o prévio agendamento, nos moldes do parágrafo anterior.
- § 7º. A ausência do candidato na entrevista implicará no indeferimento da inscrição.
- VII. É obrigatória a apresentação (CÓPIA), e entrega dos seguintes documentos do acadêmico e de todos os membros do grupo familiar:
- a) Carteira de identidade,
- b) Título de eleitor:
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência em Itajaí atualizado constando nome do responsável pelo grupo familiar;
- e) Em caso de residência alugada, deverá ser adicionado o contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel:
- f) Comprovante de matrícula:
- g) Cópia do boleto da mensalidade ou declaração fornecida pela instituição de ensino, onde conste expressamente o valor da mensalidade;
- h) Cópia dos 3 (três) últimos informes salariais (holerites, folhas de pagamento, pró-labores, extratos previdenciários) ou declaração de renda;
- i) Declaração de dependentes da renda familiar, constando o CPF e a data de nasci-



#### mento:

- j) Quando inseridos como despesas durante a inscrição, comprovantes de gastos com:
- a) Saúde; b) Educação; c) Transporte coletivo ou escolar; d) Água; e) Energia elétrica; f) telefone/internet; g) IPTU;
- k) Aluguel;
- i) financiamento de automóveis, motos e imóveis.
- O acadêmico, em caso de desemprego, deverá fornecer cópia sua carteira de trabalho, assim como os integrantes familiares que também estiverem desempregados;
   m) Protocolo de inscrição online, devidamente impresso contendo a data e hora
- m) Protocolo de inscrição online, devidamente impresso contendo a data e hora prevista para o atendimento;
- n) Declaração de comprovação de serviço voluntário prestado pelo acadêmico que recebeu o auxílio no semestre anterior, devidamente assinada pelo responsável do órgão municipal, bem como, pelo supervisor do serviço voluntário;
- o) Cópia da última declaração do Imposto de Renda, não podendo ser a declaração retificada após o prazo de inscrição, ou declaração de isenção de todos os membros do grupo familiar:
- p) Histórico acadêmico do semestre anterior, contemplando informação sobre a aprovação e reprovação em cada disciplina (para candidatos beneficiados no semestre anterior).
- § 1º. As inscrições somente serão efetivadas mediante a apresentação de todos os documentos.
- § 2º. Documentos diversos capazes de comprovar residência nos moldes legais poderão ser aceitos, contudo deverão passar por apreciação da Comissão de Avaliação.
  § 3º. Nos casos em que o acadêmico residir em moradia cedida, o mesmo deverá
- providenciar declaração original do cedente do imóvel, acompanhada de comprovante de residência em seu nome ou do proprietário do imóvel (contas de consumo).
- § 4º. Nos casos de imóvel alugado o estudante deverá apresentar a via original do contrato de aluguel ou declaração de aluguel juntamente com uma cópia para conferência da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e posterior declaração de autenticidade.
- § 5º. Considera-se atualizado o comprovante de residência com expedição não superior a 30 (trinta).
- § 6°. Caso o acadêmico não possua CTPS, poderá apresentar protocolo emitido pelo órgão responsável pela emissão, para fins de comprovação de desemprego.
- § 7º. As declarações de rendimentos (declaração de autônomo) produzidas pelo candidato ou membro do grupo familiar em valor igual ou inferior a R\$ 2.379,97 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) dispensam a apresentação de Declaração Imposto de Renda, sem prejuízo do disposto na alínea "n" deste artigo no tocante à comprovação de isenção.
- § 8°. Equivale a declaração de isenção, para fins de verificação dos requisitos elencados na Lei Municipal nº 6.778/2017, em atenção ao disposto na alínea "n", a consulta à base de dados da Receita Federal, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/inde x.asp
- § 9°. Consideram-se despesas com Saúde: mensalidade de Plano de Saúde, mensalidade relativa à manutenção de aparelho ortodôntico ou tratamento odontológico contínuo, gastos com consultas médicas, internações, fisioterapia e medicamentos para tratamento de doenças crônicas ou doenças contemporâneas à inscrição que necessitem de tratamento prolongado.
- § 10º. A cópia da carteira de trabalho para fins de comprovação de desemprego deverá contemplar todas as páginas do documento, conforme numeração, até a página em branco após o registro do último contrato de trabalho.

# DO PERCENTUAL E SUA APURAÇÃO

- VIII. O percentual dos valores do auxílio será determinado pela comissão, levando-se em conta o índice de carência, comprovado através dos documentos apresentados pelo estudante, de acordo com a legislação vigente, desde que não exceda os créditos limites de um período, sendo que a classificação se dará nos termos do artigo 7° da lei Municipal nº 6.778/2017 (é de responsabilidade do estudante ou seu responsável a consulta a esta lei e o seu pleno conhecimento).
- a) para candidatos com renda per capita líquida de até 1,5 (um e meio) salário mínimo: 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da mensalidade;
- b) para candidatos com renda per capita líquida superior a 1,5 (um e meio) até 2,5 (dois e meio) salários mínimos: 35% (trinta e cinco por cento), sobre o valor da mensalidade;
- c) para candidatos com renda per capita líquida superior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos até 8 (oito) salários mínimos: 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade.
- IX. Para o cálculo do valor nominal do auxílio será observado o valor da mensalidade apresentada na inscrição e, em casos de alteração da programação acadêmica, somente serão aceitos novos boletos até o último dia de inscrição para o benefício. DO INDEFERIMENTO PRELIMINAR

- X. Constituem causas de indeferimento preliminar:
- a) Incompatibilidade das informações lançadas na inscrição com a documentação comprobatória apresentada;
- b) Ausência de documentos obrigatórios;
- c) Incompatibilidade entre despesas e receita familiar;
- d) A falta de elementos hábeis a conferir veracidade aos documentos apresentados (não apresentação dos originais com as cópias, quando necessário e/ou rasuras nos originais);
- e) Dúvidas em relação à veracidade das informações prestadas ou aos documentos apresentados;
- XI. A qualquer tempo, antes da divulgação do resultado final (pós-recurso), através de deliberação colegiada, a Comissão de Avaliação do Auxílio Estudantil poderá levantar o indeferimento fundamentado na alínea c do item X, independentemente de requerimento, quando verificar:
- a) Pequena divergência entre receitas e despesas familiares;
- Que o comprometimento da renda familiar tornando a renda negativa ocorreu em virtude do lançamento do valor da mensalidade como despesa durante a inscrição, desde que a exclusão de tal valor não mantenha a receita familiar incompatível com as despesas;
- c) Quando verificada a renda negativa em virtude de despesas para tratamento de saúde com membro do grupo familiar.
- XII. Independentemente da interposição de recurso, casos de indeferimento baseados na alínea e do item X, poderão, antes da publicação do resultado final, serem revistos pela Comissão de Avaliação do Auxílio ao Estudante, quando sanadas eventuais dúvidas através de visita domiciliar ou diligência definida pela Comissão de Avaliação do Auxílio ao Estudante Universitário.

# DO CUMPRIMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

- XIII. Os acadêmicos contemplados com o auxílio aos estudantes universitários deverão cumprir 40 (quarenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do Município ou outro órgão público, diante do preenchimento da FICHA DE CONTROLE DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DO AUXÍLIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁIOS, o qual será fiscalizado pelo responsável do órgão público.
- XIV. Excepcionalmente, poderão os contemplados com a concessão do auxílio, apresentar projetos que visem o bem comum da sociedade Itajaiense, os quais deverão ser aprovados inicialmente pela Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, e, após, submetidos à aprovação da comissão avaliadora, que o aprovando emitirá declaração provisória de realização do projeto e declaração de comprovação de serviço voluntário aos acadêmicos responsáveis pelo projeto.
- XV. O encaminhamento dos candidatos contemplados aos órgãos ou entidades habilitadas obrigatoriamente ocorrerá pela Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
- XVI. Não serão válidos para fins de comprovação do cumprimento das horas, documentos expedidos por órgãos não habilitados legalmente, ou emitidos sem o prévio encaminhamento pela área responsável.
- DO ORÇAMENTO E REPASSE DOS RECURSOS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSI-NO
- XVII. As despesas decorrentes para a concessão de auxílio financeiro aos estudantes correrão por conta de dotações próprias do município.
- XX. Serão pagas 06 (seis) parcelas por semestre letivo do referido benefício.
- XVIII. O repasse das verbas às instituições de ensino depende inicialmente da análise individual de cada inscrição de forma pormenorizada, contemplando a confrontação de todas as informações lançadas pelo candidato com os documentos apresentados, além da análise, atende rigorosamente critérios orçamentários, contábeis, legais e trâmites administrativos inerentes ao setor público, tornando inviável a definição precisa da data em que ocorrerá a transferência dos recursos.
- XIX. Eventuais prejuízos percebidos pelo acadêmico no tocante à cobrança de juros ou constrangimento em relação à cobrança de mensalidades em atraso deverão ser tratados com a instituição de ensino, na qual o mesmo se encontra matriculado. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS
- XX. Após o encerramento das inscrições, concluída a análise dos requisitos, o Edital com o resultado preliminar será publicado no Jornal Oficial do Município, contendo a relação dos beneficiados e o percentual deferido, bem como relação de indeferidos.
- XXI. O motivo e fundamento detalhado do indeferimento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
- XXII. Da decisão que indeferir o benefício caberá recurso no prazo de 05 (cinco)



dias úteis, sendo obrigatório o protocolo do recurso junto a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

XXIII. Em virtude da natureza classificatória, ou percentual deferido, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

XXIV. Os recursos previstos nos itens XXII e XXIII deverão ser apresentados de forma escrita, em formulário próprio do sistema de inscrição, sendo garantida a juntada da documentação que comprove as razões apresentadas.

XXV. Após análise dos recursos o Edital com o resultado final será publicado no Jornal Oficial do Município.

XXVI. Não será admitido recurso em virtude do não comparecimento na entrevista, exceto na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, que impeçam o candidato de comparecer na data agendada, como por exemplo: Doença, acidentes de toda ordem, morte em família, internações, desde de que devidamente comprovados documentalmente.

### DA PLATAFORMA DE INSCRIÇÕES E SUA IMPLANTAÇÃO

XXVII. No intuito de dar maior transparência, segurança e celeridade ao processo de inscrições do auxílio ao estudante que trata este edital, o Município de Itajaí utiliza um sistema de inscrições específico para esta finalidade.

XXVIII. A nova plataforma contará com sistema de Login, onde o candidato deverá realizar seu cadastro e senha de acesso ao portal.

XXIX. As informações básicas ficarão salvas no perfil do candidato, evitando o preenchimento de tais dados em inscrições futuras, quando o candidato poderá atualizar tais informações, contudo necessitará lançar novas informações relacionadas ao perfil socioeconômico a cada selecão.

XXX. Será facultado ao candidato incluir toda a documentação relativa às informações prestadas diretamente no sistema em formato digitalizado, contudo, a inserção dos documentos no sistema NÃO ELIMINARÁ A NECESSIDADE DA ENTREGA FÍSICA DOS DOCUMENTOS DURANTE A ENTREVISTA.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

XXXI. A inscrição para a concessão do benefício de que trata este edital é válida para somente o 1º semestre de 2021.

XXXII. Todos os estudantes inscritos para a concessão do benefício estarão sujeitos à visita domiciliar por assistente social do município.

XXXIII. O estudante que receber outro subsídio financeiro educativo será notificado para optar por um dos benefícios, salvo a exceção prevista no caput do art. 3º da Lei Municipal nº 6.778/2017.

XXXIV. Serão admitidas denúncias sobre a irregularidade na concessão do benefício de que trata este Edital a qualquer tempo, as quais serão verificadas pela comissão prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 6.778/2017, e podendo ser recebidas através do e-mail bolsa@itajai.sc.gov.br ou da Ouvidoria do Município através do site: www. itajai.sc.gov.br – campo: governamental – opção Ouvidoria, sendo garantida a preservação da identidade do denunciante.

XXXV. É obrigação do estudante e/ou seu responsável conhecerem as exigências e critérios previstos na Lei Municipal nº 6.778/2017, que trata da concessão de auxílio financeiro a estudantes.

Itajaí-SC, 05 de Julho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito de Itajaí

### LEANDRO LUY PEIXOTO

Secretário Municipal da Secretaria de Promoção da Cidadania, Gestora dos Recursos

# **ATOS DO SEMASA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 Processo Administrativo Nº 2021-SAN-064904

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063 2021

Contratada: EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA – ME, CNPJ sob nº 28.467.833/0001-86; Sócio-Proprietário: Robson Artur Gieseler, com CPF de nº 004.868.329/96. Objeto: Aquisição de inversores de frequência para o sistema de abastecimento de água e para o sistema de esgotamento sanitário do SEMASA Itajaí/SC, O valor Global deste contrato é de R\$ 5.682,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais). O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 02/07/2021.

Itajaí/SC, 02 de julho de 2021.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 064 2021

Contratada: STGR COMERCIAL LTDA – EPP; CNPJ sob nº 58.972.217/0001-43; Sócia Administradora: Flávia Aparecida Mariano de Oliveira Graça, com CPF de nº 073.205.478-80. Objeto: Aquisição de inversores de frequência para o sistema de abastecimento de água e para o sistema de esgotamento sanitário do SEMASA Itajaí/ SC. O valor Global deste contrato é de de R\$ 78.570,00 (setenta e oito mil quinhentos e setenta reais). O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 02/07/2021.

Itajaí/SC, 02 de julho de 2021.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 065□2021

Contratada: TAG ENGENHARIA LTDA; CNPJ sob nº 37.000.174/0001-64 Sócios: Gabriel Allebrandt, CPF: 005.450.930-07 e Tiago Schell, CPF: 080.033.419-14 e William Ricardo Schultz, CPF: 077.309.209-99. Objeto: Aquisição de inversores de frequência para o sistema de abastecimento de água e para o sistema de esgotamento sanitário do SEMASA Itajaí/SC. O valor Global deste contrato é de R\$ 166.680,61(Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e um centavos). O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 02/07/2021.

Itajaí/SC, 02 de julho de 2021.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral



2

6

10

11

13

14

16

17

20



# ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA № 001/2021 – SEMASA.

Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, no auditório do SEMASA. situado na Rua Heitor Liberato, 1,200, Vila Operária - Itaiaí - SC, às 14h30, a Comissão de Licitação (Portaria nº 093/2020), sob a Presidência da Senhora Rosimeri Nascimento Simões, com a participação dos membros Rosmeire Coelho Pontes, Luana Vicente dos Santos Furlani e Nemrod Schiefler Junior, reunidos para a abertura dos envelopes de habilitação relativos à Concorrência Nº 001/2021, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA SÃO ROQUE. LOCALIZADA À RUA ANTÔNIO JOSÉ CUCO, BAIRRO SÃO ROQUE, EM ITAJAÍ/SC. CONTEMPLANDO PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA. URBANIZAÇÃO E PROJETOS COMPLEMENTARES., Apresentaram envelope, no certame, as seguintes empresas: 01) CONSTRUTORA CFO LTDA., CNPJ 12 19.862.375/0001-99, que, neste ato, está representada pelo Procurador, Sr. Pedro Luiz 13 Piovezan, portador da Cédula de Identidade nº 6.250.005, e CPF nº 128.263.369-40; 14 02) DFG CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 26.411.419/0001-20, envelope protocolizado 15 no SEMASA em 7/7/2021; 03) E.S.E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 83.805.101/0001-16 67, envelope protocolizado no SEMASA na data de hoje. Declarada aberta a sessão às 17 18 14h40, a Presidente apresentou os envelopes de habilitação aos presentes, demonstrando que se encontram inviolados, para que se procedesse à abertura dos 20 mesmos. Em seguida, foi solicitada a rubrica por parte dos presentes nos envelopes de 21 habilitação e preço em locais que possibilitem a manutenção visível do lacre. Ato contínuo, os documentos contidos nos envelopes de habilitação foram rubricados por 22 23 todos os presentes. A documentação foi analisada pelos presentes e o representante da empresa CONSTRUTORA CFO LTDA. fez as seguintes considerações: a) a 24 25 empresa DFG apresentou a declaração de ME/EPP com o CNPJ diferente ao de comprovante de inscrição e de situação cadastral; b) o primeiro, segundo e terceiro 26 atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa DFG não atendem ao item 11.3 e ao item 12.2 do edital, mais especificamente quanto às instalações elétricas





88303-101 • Itajaí • Santa Catarin Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-900

e hidrossanitárias; c) quanto à habilitação da empresa ESE, na página 47, o funcionário mencionado, Daniel Cravo Silveira, não possui a comprovação do vínculo empregatício, em desacordo ao item 11.1.1.1. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16h25. A Comissão pronunciar-se-á sobre a habilitação das empresas e disponibilizará o resultado no site do SEMASA e no Jornal do Município. E eu, Luana Vicente dos Santos Furlani, lavrei a presente ata, que, depois de lida e

aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

31

32

33

Luana Vicente dos Santos Furlani Membro Rosimeri Nascimento Simões Presidente da Comissão

Rosmeire Coelho Pontes Membro

Nemrod Schiefler Junior

CONSTRUTORA CFO LTDA. Pedro Luiz Piovezar Procurador



# ATA DE RECONSIDERAÇÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - SEMASA.

1 Aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, no auditório do SEMASA situado na Rua Heitor Liberato, 1,200, Vila Operária - Itaiaí - SC, às 16h30min., a Comissão de Licitação (Portaria nº 093/2020), sob a Presidência da Senhora Rosimeri Nascimento Simões, com a participação dos membros Rosmeire Coelho Pontes, Luana Vicente dos Santos Furlani e Nemrod Schiefler Junior, reunidos para a análise do recurso interposto pela empresa <u>METALÚRGICA GR EIRELI EPP</u>. e para apreciação da Comunicação Interna da Diretoria de Saneamento (CI DS) nº 420/2021, ambos os documentos com data de hoje, referentes ao julgamento da habilitação da empresa acima citada, conforme ata publicada na data de ontem, relativa à Concorrência Nº 002/2021, que tem como obieto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÕES MECÂNICAS DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO, SUPORTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DA 2ª ETAPA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE CIDADE NOVA. Conforme exposto pela empresa licitante e pelos servidores que subscreveram a CI DS nº 420/2021, dentre os quais se encontram a Gerente de Contabilidade do SEMASA, Sra. Rafaela Patrícia N. Kunrath, e o Contador do SEMASA, Sr. José F. Fernandes Neto, a presente Comissão equivocou-se quando do julgamento dos índices contábeis da licitante, pelos motivos expostos na citada CI, anexa a esta ata. Assim, a presente 18 Comissão reconsidera o seu julgamento, ocorrido na data de ontem, e passa a habilitar a empresa também quanto ao quesito econômico-financeiro, conforme segue:

	METALÚRGICA GR EIRELI EPP						
	Jurídica	HABILITADA					
ÃO	Fiscal	HABILITADA					
НАВІСІТАСЙО	Técnica Profissional	HABILITADA					
=	Técnica Operacional	HABILITADA					
¥	Econômico-Financeira	HABILITADA					
	Das Declarações (item 14)	HABILITADA					





88303-101 • Itajai • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000

22 Desta forma, restou HABILITADA a empresa METALÚRGICA GR EIRELI EPP, Como 23 só houve uma empresa interessada no certame e dada a urgência da necessidade da

24 contratação, agenda-se a sessão de abertura do envelope de PROPOSTA DE 25 PRECO da licitante HABILITADA para as 14h30 do dia 9/7/2021. Publique-se esta

26 decisão no Jornal Oficial do Município e na Internet. Nada mais havendo a tratar, foi

encerrada a reunião às 17h28min, e eu. Luana Vicente dos Santos Furlani, lavrei a

presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa ser assinada pelos presentes

Rosimeri Nascimento Simões

Luana Vicente dos Santos Furlani

Rosmeire Coelho Pontes Membro

Nemrod Schiefler Junion









#### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PRECOS. REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002/2021- SEMASA

- Aos nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, no setor de licitações e
- contratos do SEMASA, situada na Rua Heitor Liberato, 1,200, Vila Operária, Itaiaí/SC,
- às 14h30min., a Comissão de Licitação (Portaria nº 093/2020), sob a Presidência da
- Senhora Rosimeri Nascimento Simões, com a participação dos Membros Nemrod Schiefler Junior, Luana Vicente dos Santos Furlani e Rosmeire Coelho Pontes, reuniu-
- se para abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PRECO, e julgamento, relativos a
- Concorrência 002/2021, tendo como obieto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÕES MECÂNICAS DO
- SISTEMA DE TUBULAÇÃO, SUPORTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DA 2ª
- ETAPA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE CIDADE NOVA. Nesta 10
- sessão, não compareceu representante de nenhuma empresa. Declarada aberta a 11
- sessão às 14h30 e da ciência dos licitantes, por meio da divulgação na internet, a 12 13
- Presidente apresentou aos presentes o envelope da proposta de preço da empresa que restou HABILITADA no certame, conforme consta da ATA DE RECONSIDERAÇÃO DO 14
- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, datada do dia sete de julho do ano em curso, 15
- devidamente juntada aos autos: "restou HABILITADA a empresa METALÚRGICA GR 16
- EIRELI EPP". Como verificado pelos presentes, os lacres permanecem inviolados. Ato 17 contínuo, foi aberto o envelope de PROPOSTA DE PREÇO da licitante habilitada. Os
- 18
- documentos neles contidos foram rubricados por todos os presentes. Após os trâmites 19
- legais, a Comissão de Licitação passou a fazer a leitura do preço global da proposta, 20
- que foi no valor de R\$ 276.463,00 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e 21
- sessenta e três reais). Conferidos os requisitos do Edital no que se refere às 22 formalidades da apresentação das Propostas de Preço, verificou-se que a licitante
- 23 cumpriu os requisitos exigidos pelo instrumento convocatório. Frente às formalidades, a 24
- Comissão de Licitações RESOLVE por **CLASSIFICAR** a proposta de preço apresentada 25
- e <u>DECLARAR VENCEDORA</u> do certame a empresa <u>METALÚRGICA GR EIRELI EPP</u>, 26
- CNPJ Nº 00.200.500/0001-77, que apresentou proposta de preço global no valor de R\$
- 27 276.463,00 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais)". 28
- Por fim, resolve a Comissão por suspender o certame, para remeter os autos à Diretoria 29
- de Saneamento do SEMASA, que deverá fazer as considerações acerca das 30
- 31 composições de preço unitário (item 15 do Edital), da empresa melhor classificada.
- Após, deve ser remetido o processo à autoridade superior para os procedimentos de





- HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO. Desde já, fica notificada a licitante vencedora para que atualize os documentos de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA quando
- convocada para assinar o Contrato Administrativo. Publique-se esta decisão no Jornal
- Oficial do Município e na Internet. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão
- às 14h50min. e eu, Luana Vicente dos Santos Furlani, lavrei a presente ata, que, depois 37
- 38 de lida e aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

Rosimeri Nascimento Simões Presidente da Comissão

Rosmeire Coelho Pontes Membro

Nemrod Schiefler Junio

Luana Vicente dos Santos Furlani



## PORTARIA Nº 003/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

O Diretor Geral do SEMASA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 3° alínea XI, da Lei Compiementar 367 de 20 de dezembro de 2019, resoive

Art. 1º. Fica aprovada a Tabela de Preços de Serviços Bancários para o recebimento das Faturas de Serviços do SEMASA, com vigôncia para o período de 02/08/2021 à 02/08/2022, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a ser ochrada pelas instituições Financeiras Credenciadas pelo SEMASA, conforme segue abaixo

Descrição	R\$	Extenso
Débito em Conta	0,71	Setenta e um centavos de real
Internet / Móbile	0,87	Oitenta e sete centavos de real
Auto Atendimento	1,09	Um real e nove centavos
Autenticação no Caixa	1,76	Um Real e setenta e seis centavos
Lotéricas	1,59	Um Real e cinquenta e nove centavos
Correspondentes Bancários	1,42	Um Real e quarenta e dois centavos

Dê so ciência e cumpra-se

traiaf, 08 de julho de 2021.





eduarco.almeida

# ATOS DA SEC. GOVERNO

Diretor Geral

EXTRATO: 005° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 291/2020

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

CNPJ: 13.114.396/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE

1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 15410/2021-E

OBJETO: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNI-CIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, O REEQUILÍBRIO ECO-NÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO CONFORME JUSTIFICATIVAS ANEXAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, NO VALOR DE R\$ 750.736,35 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2021.

DATA ASSINATURA: 11/06/2021

VALOR: 750.736,35 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E

TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

EXTRATO: 002°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 235/2020

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: ADHARAS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

CNPJ: 73.519.472/0001-29

QUADRO SOCIETÁRIO: ELTON JOSÉ BLAGESKI ,ELTON JOSÉ BLAGESKI

JUNIOR ,ELLEN CRISTINE BETT BLAGESKI

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE

1993

REFERÊNCIA MODALIDADE: SIPE Nº 103336/2021 - 21429/2021-E NÚMERO DO PROCESSO: 21429/2021-E





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA O CORPO DE

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO:

- A ATUALIZAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA PARA ADHARAS HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA, COM BASE NAS INFORMAÇÕES OBTIDAS JUNTO À RECEITA FEDERAL;
- A RENOVAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. OU SEJA, DE 03/09/2021 A 02/09/2022, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS E A QUALIDADE COMO SÃO PRESTADOS ATUALMENTE PELA EMPRESA, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA AO PROCES-SO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 08/07/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 162/2021/FMAS NOME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPRESA: LUZIELE MARIA DE SOUZA TAPAJÓS ME

CNPJ: 39.999.194/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE

1993.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE REFERÊNCIA MODALIDADE: 086/2021 NÚMERO DO PROCESSO: 98200/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUZIELE MARIA DE SOUZA TAPAJÓS ME, PARA PRESTAR ASSESSORIA, ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA 13ª CONFE-

RÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA ASSINATURA: 07/07/2021

EXTRATO: 007° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2016 NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: CONSTRUTORA NOVO HABITHAT LTDA-ME

CNPJ: 02.721.722/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE

NÚMERO DO PROCESSO: 96895/2021-E

OBJETO: SERVICOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, CONSERTO E LIMPEZA DE PLACAS NAS VIAS DO MUNICIPIO DE ITAJAÍ. MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CON-TRATO, PELO PERÍODO DE 01/07/2021 A 30/07/2021, TENDO EM VISTA A DEMANDA DE SERVIÇOS, E DIFICULDADE DE CONSEGUIR ORCAMENTOS PARA NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, SOLICITAMOS A RENOVAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 30/06/2021



# Nº 086/2021/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação. que contrator, menante inexigiolidade de licitação, a empresa LUZIELE MARIA DE SOUZA TAPAJÓS ME, PARA PRESTAR ASSESSORIA, ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2021, e o curso de formação seguido à sua conclusão, obedecendo o cronograma elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, pelo valor total de R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 25, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93; e Decreto Municipal 6.895/03.

Itajai, 07 de julho de 2021.

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI



AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 014/2021, cujo objeto consiste na REFORMA DE IMÓVEL, PARA ENTREGA DO IMÓVEL LOCADO DO ANTIGO CEI DARLAN DOTTO WIERSINSKI, resultou no seguinte:

#### Empresa habilitada:

LUPA CONSTRUÇÕES LIDA, ME. SECON CONSTRUÇÕES LIDA. EPP, LENOIR CUGNIER MACHADO ME, AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LIDA, ME E VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERV. DE TERRAPLANGEM EIRELI EPP

#### Empresa inabilitada:

PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA. EPP,

Itajaí, SC 07 de julho de 2021.

Jorge A**l**berto de Mello Presidente da Comissão

#### MUNICÍPIO DE ITAJAÍ CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 E1231695AA716C737972D864C165A8CEC1CC12C2

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura de Itajaí, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, para EXE-CUÇÃO DA OBRA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, bem como com a política para aquisição de bens, obras e serviços em operações financiadas pelo Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, Contrato nº BRA-21/2018. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186 ou e-mail: licitações@itajai.sc.gov.br. A entrega dos envelopes será até às 13h30min do dia 11 de agosto de 2021, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí. Momento no qual se dará início à sessão de abertura no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 06 de julho de 2020

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo





# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 E1231695AA716C737972D864C165A8CEC1CC12C2

E1231695AA716C737972D864C165A8CEC1CC12C2

O Município de Itajá, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura de Itajaí, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, para EXECUÇÃO DA OBRA DA PRAÇA NOSSA SENHORA EXECUÇÃO DA OBRA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, bem como com a política para aquisição de bens, obras e serviços em operações financiadas pelo Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata — FONPLATA, Contrato nº BRA-21/2018. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o dovunidad, através do site www.tfaiai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone. (47) 3341-6186 ou e-mail: licitações/0itajai.sc.gov.br. A entrega dos envelopes será até às 13h30min do dia 11 de agosto de 2021, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí. Momento no qual se dará início à sessão de abertura no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 06 de julho de 2020

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo



EXTRATO: 005° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 291/2020

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

CNPJ: 13.114.396/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE

1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 15410/2021-E

OBJETO: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, O REEQUILÍBRIO ECO-NÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO CONFORME JUSTIFICATIVAS ANEXAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, NO VALOR DE R\$ 750.736,35 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2021.

DATA ASSINATURA: 11/06/2021

VALOR: 750.736,35 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E

TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

EXTRATO: 002°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 235/2020

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: ADHARAS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

CNPJ: 73.519.472/0001-29

QUADRO SOCIETÁRIO: ELTON JOSÉ BLAGESKI ,ELTON JOSÉ BLAGESKI

JUNIOR ,ELLEN CRISTINE BETT BLAGESKI

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE

1993.

REFERÊNCIA MODALIDADE: SIPE N° 103336/2021 - 21429/2021-E

NÚMERO DO PROCESSO: 21429/2021-E

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA O CORPO DE

BOMBEIROS.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO:

- A ATUALIZAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA PARA ADHARAS HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA, COM BASE NAS INFORMAÇÕES OBTIDAS JUNTO À RECEITA FEDERAL;

- A RENOVAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, DE 03/09/2021 A 02/09/2022, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS E A QUALIDADE COMO SÃO PRESTADOS ATUALMENTE PELA EMPRESA, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA AO PROCESSO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 08/07/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 162/2021/FMAS

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPRESA: LUZIELE MARIA DE SOUZA TAPAJÓS ME

CNPJ: 39.999.194/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE

1993.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE REFERÊNCIA MODALIDADE: 086/2021 NÚMERO DO PROCESSO: 98200/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUZIELE MARIA DE SOUZA TAPAJÓS ME, PARA PRESTAR ASSESSORIA, ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA 13º CONFE-

RÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA ASSINATURA: 07/07/2021

EXTRATO: 007° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2016

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: CONSTRUTORA NOVO HABITHAT LTDA-ME

CNPJ: 02.721.722/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993

NÚMERO DO PROCESSO: 96895/2021-E

OBJETO: SERVIÇOS DE DEMARCACÃO VIÁRIA, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, CONSERTO E LIMPEZA DE PLACAS NAS VIAS DO MUNICIPIO DE ITAJAÍ. MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/07/2021 A 30/07/2021, TENDO EM VISTA A DEMANDA DE SERVIÇOS, E DIFICULDADE DE CONSEGUIR ORÇAMENTOS PARA NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, SOLICITAMOS A RENOVAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 30/06/2021



# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2021/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa LUZIELE MARIA DE SOUZA TAPAJÓS ME, PARA PRESTAR ASSESSORIA, ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2021, e o curso de formação seguido à sua conclusão, obedecendo o cronograma elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, pelo valor total de R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 25, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93; e Decreto Municipal 6.895/03.

Itajaí, 07 de julho de 2021.

#### NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI

Secretária Municipal de Assistência Social

Inexigibi**l**idade de Licitação nº 086/2021

Secretaria Municipal de Governo Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária 88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3341-6029 www.itajai.sc.gov.br



### AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

# MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 152/2021 SRP**OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO DE TENDAS E PIRÂMIDES

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição	Valor total (R\$)
		do lote	
MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP	1	LOTE 01	128.000,00
MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP	2	LOTE 02	212.998,97
MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP	3	LOTE 03	95.000,00
MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP	4	LOTE 04	241.000,00
MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP	5	LOTE 05	79.000,00
MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP	6	LOTE 06	73.000,00
MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E	7	LOTE 07	78.000,00
TENDAS EIRELI -ME			
MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP	8	LOTE 08	68.000,00
MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP	9	LOTE 09	95.000,00
MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E	10	LOTE 10	258.000,00
TENDAS EIRELI -ME			
MRX ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMÉRCIO LTDA	11	LOTE 11	127.677,00
ME	l		

Itajaí, 08 de ju**l**ho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo







MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2021

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A.	1	57684	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP - 50/70	TON	PETROBRAS	2.000	4.763,00	9.526.000,00
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A.	2	3525	ASFALTO DILUIDO CM 30	TON	PETROBRAS	50	6.500,00	325.000,00
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	3	71041	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	TON	PROPRIA	100	2.890,00	289.000,00
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A.	4	3523	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	TON	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	150	3.635,00	545.250,00

Itajaí, 08 de julho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo



# AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 157/2021 SRP

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO, PARA O CORPO DE BOMBEIROS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo  $3^\circ$  da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Materia <b>l</b> /Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Va <b>l</b> or unitário (R\$)	Valor total (R\$)
RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA	1	21359	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 - GALÃO DE 20 LT	GALÃO	RADAN	150	49,50	7.425,00

Itajaí, 08 de ju**l**ho de 2021

**JEAN CARLOS SESTREM** Secretário Municipal de Governo



#### AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 140/2021 SRP

OBJETO RESUMIDO: EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

ı	Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA	703.800,66

Itajaí, 08 de ju**l**ho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo



#### AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 151/2021 SRP**OBJETO RESUMIDO: LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A DEFESA CIVIL

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
CARLOS HUMBERTO MARTINS	14.390,00

Itajaí, 28 de junho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

FA0192398DA79C7A33E8A3E3257FEDC5F20FDC36

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ASSENTAMENTO AGOSTINHO ALVES RAMOS II, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186. Os envelopes serão abertos às 14h00min do dia 27 de julho de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 06 de julho de 2021.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo